



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

● **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: das 08h00min do dia 20/10/2026 às 07h30min do dia 03/11/2026;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 29/10/2026, no endereço eletrônico [Portal de Compras Públicas](#), observado o horário de Brasília/DF.

Considerando a adoção da inversão das fases, devidamente justificada na fase preparatória e prevista neste Edital, os documentos de habilitação serão analisados previamente às fases de apresentação de lances e julgamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento convocatório.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, desde que atendam às condições e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site oficial da [Prefeitura Municipal de Argirita](#), por meio do e-mail institucional licitacao@argirita.mg.gov.br, bem como no [Portal de Compras Públicas](#), plataforma eletrônica utilizada para o processamento da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



PREÂMBULO

O Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede administrativa na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, destinado à futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

O procedimento observará a inversão das fases, devidamente motivada na fase preparatória, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais específicas aplicáveis à documentação de habilitação.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas demais normas aplicáveis à matéria e pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Argirita/MG com o auxílio da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 32 de 25/03/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



II – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2. Para os itens cujo valor total não ultrapasse aquele delimitado pelo art. 48, inciso I da LC 123/06, a participação de microempresas regidas pela LC 123/06 é exclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



5.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, para os itens não incluídos na exclusividade.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



5.4.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento da documentação, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio, observada a inversão das fases prevista neste Edital.

6.1.1. Em razão da inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme motivação constante da fase preparatória da contratação. Presidência da República

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes deverão apresentar, no prazo estabelecido para recebimento das propostas e documentos de habilitação, a documentação de habilitação exigida neste Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Presidência da República

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e à possibilidade de regularização de eventual restrição, quando aplicável.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até o encerramento do prazo estabelecido para recebimento da documentação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de apresentação de lances, negociação e julgamento das propostas.

6.7. Encerrado o prazo para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, será realizada inicialmente a análise da documentação de habilitação, em razão da inversão das fases adotada no presente procedimento, sendo posteriormente realizadas as fases de apresentação de lances, negociação e julgamento das propostas dos licitantes habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



6.7.1. Concluída a fase de habilitação, não será admitida a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Serviços e Informações do Brasil

6.8. Os documentos complementares à habilitação ou à proposta, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados ou à elucidação de dúvidas, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro por meio de diligência, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total de cada item;

7.1.2. Marca do produto ofertado e, quando aplicável, modelo ou outra identificação necessária à individualização do material, devendo os produtos ser novos, de primeiro uso e devidamente acondicionados em embalagens apropriadas à sua natureza, armazenamento e transporte;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, modelo, composição, dimensões, gramatura, capacidade, quantidade por embalagem, prazo de validade, certificação, registro ou inscrição perante órgão competente e demais características necessárias à identificação do produto;

7.1.4. E-mail válido para fins de comunicação com o proponente.

7.1.5. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens de seu interesse, não sendo obrigatória a participação em todos os itens. Para cada item em que apresentar proposta, deverá cotar a totalidade do quantitativo estimado previsto no Termo de Referência, não sendo admitida proposta para quantidade inferior à estabelecida para o respectivo item, nos termos do art. 82, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Todas as especificações e condições constantes da proposta apresentada vinculam o licitante e, caso seja vencedor, integrarão as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive despesas com embalagem, acondicionamento, carga, transporte, frete, descarga e entrega, bem como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.5. Os preços unitários ofertados pelos licitantes não poderão ser superiores aos respectivos valores unitários estimados pela Prefeitura Municipal de Argirita/MG, constantes dos documentos da contratação.

7.6. A proposta deverá contemplar descrição do objeto compatível com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, não sendo admitida oferta de produto que não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos para o respectivo item.

7.7. Os preços unitários deverão ser expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, transporte, carga, descarga e demais encargos, bem como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao integral cumprimento do objeto da presente licitação.

7.8. A proposta deverá possuir prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes deverão observar os preços máximos admitidos pela Administração para cada item, conforme os valores estimados constantes do processo licitatório.

7.10. Não será admitida proposta que apresente produto com especificações inferiores às exigidas no Termo de Referência, devendo o licitante observar integralmente as características mínimas estabelecidas para cada item.

7.11. Quando houver indicação de marca de referência na descrição de determinado item, serão admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às características e ao padrão mínimo estabelecidos no Termo de Referência.

7.12. Quando exigida amostra para determinado item, o licitante deverá observar as condições, os prazos e os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Em razão da inversão das fases adotada no presente procedimento, devidamente motivada na fase preparatória e expressamente prevista neste Edital, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro procederá inicialmente à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, observando as exigências estabelecidas neste Edital.

Na fase de habilitação antecipada, a análise compreenderá os documentos de habilitação exigíveis nessa etapa, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, cuja apresentação e análise ocorrerão somente após o julgamento das propostas, exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado em cada item, conforme disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



8.2.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação previstas neste Edital será inabilitado, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, ressalvada a possibilidade de realização de diligência para saneamento ou esclarecimento de falhas, quando legalmente admitida.

8.2.2. A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. Concluída a fase de habilitação, somente os licitantes habilitados prosseguirão para as fases subsequentes do certame. O prosseguimento dos licitantes habilitados para a etapa de propostas e lances não dependerá da apresentação antecipada dos documentos de regularidade fiscal, cuja exigência observará o disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Após a conclusão da fase de habilitação, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando a identificação contrariar as regras ou funcionalidades estabelecidas pelo sistema eletrônico para a respectiva etapa do certame.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes poderá ser utilizada como critério de classificação quando aplicável, observadas as regras do sistema eletrônico e os critérios legais de desempate.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



8.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos: 9.1.1. Para fins da habilitação antecipada decorrente da inversão das fases, serão exigidos e analisados previamente os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais documentos pertinentes, ressalvados aqueles relativos à regularidade fiscal, que somente serão exigidos após o julgamento das propostas e exclusivamente do licitante mais bem classificado em cada item, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d) Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, na formada Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



e) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando cabível, de documento comprobatório de seus administradores;

f) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação, ou revogar a licitação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.

b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item “a”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.

c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias;

9.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais iguais ou semelhantes aos da presente licitação, compatíveis com o objeto licitado, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, informações que possibilitem à Administração, quando necessário, manter contato com a pessoa jurídica declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.1.5.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **ANEXO VII** - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

9.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

9.7. O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.8. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.9. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

9.10. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



9.11. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares (item 9.1.5), em ato discricionário do pregoeiro e sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo para entrega do respectivo documento juntamente com a proposta readequada.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**

10.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira

10.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



10.11.Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05(cinco) dias úteis** contados da solicitação.

10.12.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.15.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.16.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.17.Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.18.Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.19.A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.20.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.21.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.22.A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.23.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.24.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



12.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

16.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.9. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.11. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



17.2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

17.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

17.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos I a VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.1, 5.2. e 5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.7.1. Por razão de interesse público; ou

17.7.2. A pedido do fornecedor.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



18.2.A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto neste item.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 da ARP.

18.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.6. Os materiais que não forem aceitos pela fiscalização, por apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, ressalvados os casos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

18.6.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 da ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

18.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material/serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

18.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

18.10. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

18.11. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.12.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.13.A Prefeitura Municipal de Argirita poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.14.A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

19.15.A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



19.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.argirita.mg.gov.br ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br além de disponibilizados na sede da Administração, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 16h:00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

19.18. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI – Declaração de Habilitação;

Anexo VII – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VIII – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo X– Declaração de Ausência de Vínculo;

19.19. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.20. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

19.21. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas.

19.22. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.23. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.24. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



19.25. A Pregoeira, no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

19.26. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.27. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

19.28. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.29. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.30. Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Argirita, 19 de outubro de 2026

VICTOR MIRANDA CORTACIO
SIMAS:06872361697

Assinado de forma digital por VICTOR MIRANDA CORTACIO
SIMAS:06872361697
Dados: 2026.10.19 09:10:24 -03'00'

Victor Miranda CortácioSimas

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, expediente, escolar, pedagógico e demais materiais correlatos, destinados à manutenção e ao regular desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, visando assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à execução contínua dos serviços públicos municipais, mediante fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração, observadas as especificações, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, analisar as alternativas disponíveis e identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda consiste na necessidade de aquisição de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos, utilizados de forma contínua no desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores da Administração.

Considerando a diversidade dos materiais, a multiplicidade de unidades administrativas atendidas, o consumo recorrente e variável e a necessidade de reposição ao longo do período, o presente estudo avaliará a adoção do Sistema de Registro de Preços como instrumento para viabilizar aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal.

O ETP busca, portanto, caracterizar adequadamente a necessidade a ser atendida, estabelecer os requisitos essenciais da futura contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado, avaliar o parcelamento do objeto, os quantitativos estimados e os aspectos relacionados à economicidade e à viabilidade da contratação, fornecendo os elementos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento do processo licitatório.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e adequado de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos, indispensáveis ao funcionamento das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Esses materiais constituem insumos essenciais para a execução das atividades administrativas, educacionais e operacionais desenvolvidas pelo Município, sendo empregados diariamente na elaboração, impressão, organização, tramitação e arquivamento de documentos e processos, no atendimento ao público, na realização das rotinas internas dos diversos setores e no desenvolvimento das atividades escolares, pedagógicas, educativas e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

A necessidade apresenta caráter contínuo e recorrente, uma vez que grande parte dos materiais possui consumo regular e demanda reposição periódica. Além disso, a diversidade dos itens e dos setores atendidos faz com que o consumo não ocorra de maneira uniforme, podendo variar ao longo do exercício em razão das atividades desenvolvidas, do número de usuários atendidos, dos projetos executados e de outras demandas administrativas supervenientes.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderá prejudicar o regular desenvolvimento das atividades dos órgãos municipais, ocasionando dificuldades na execução das rotinas administrativas e educacionais e comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Diante dessas características, verifica-se a necessidade de estabelecer mecanismo de contratação que possibilite o atendimento das demandas de maneira planejada e gradual, permitindo que os materiais sejam solicitados conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria ou setor, sem exigir a aquisição imediata e integral dos quantitativos estimados.

Nesse contexto, a contratação pretende garantir disponibilidade adequada dos materiais durante o período previsto, proporcionando continuidade do abastecimento, racionalização dos estoques, redução do risco de desabastecimento e melhor aproveitamento dos recursos públicos, mantendo-se os quantitativos como estimativas destinadas ao planejamento das futuras aquisições.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada às necessidades de planejamento da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, uma vez que se destina ao fornecimento de materiais essenciais ao funcionamento regular das Secretarias Municipais e demais setores da Administração, abrangendo materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e correlatos utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e operacionais.

O planejamento da contratação considera a natureza recorrente da demanda, a diversidade dos materiais necessários e a variação do consumo entre os diferentes setores municipais, buscando estabelecer quantitativos estimados capazes de atender às necessidades da Administração durante o período previsto, sem impor a aquisição integral e imediata dos materiais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços está compatível com esse planejamento, pois possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, a Administração poderá adequar as aquisições ao consumo real, evitando a formação excessiva de estoques e reduzindo o risco de desperdícios ou aquisições desnecessárias.

A contratação também guarda compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, devendo as aquisições decorrentes da futura Ata de Registro de Preços observar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



disponibilidade dos recursos e as dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias e setores requisitantes no momento de cada contratação.

Dessa forma, a solução pretendida integra-se ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, buscando assegurar continuidade do abastecimento, eficiência na gestão dos materiais, racionalização das aquisições e adequada utilização dos recursos públicos.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a qualidade dos materiais, a regularidade do fornecimento e o atendimento adequado às necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG. Considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes condições:

1. Conformidade com as especificações

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às descrições, características, dimensões, gramaturas, capacidades, cores, composições, apresentações, quantidades por embalagem e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos com características inferiores ou incompatíveis com as exigências definidas pela Administração.

2. Qualidade e adequação ao uso

Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, possuir resistência, durabilidade, acabamento e desempenho adequados ao uso administrativo, escolar, pedagógico ou operacional a que se destinam. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos de fabricação, deformações, avarias, deterioração, falhas de acabamento ou quaisquer condições que prejudiquem sua utilização.

3. Produtos novos e em perfeitas condições

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de conservação e utilização. Quando comercializados originalmente em embalagens individuais ou coletivas, deverão ser fornecidos em suas embalagens próprias, íntegras e adequadamente acondicionadas, sem sinais de violação, umidade, deterioração ou armazenamento inadequado.

4. Segurança, certificações e normas aplicáveis

Os materiais sujeitos a regulamentação, certificação compulsória ou requisitos específicos de segurança deverão atender às normas técnicas e legais aplicáveis, inclusive às exigências do INMETRO e às normas da ABNT, quando cabíveis. Especialmente quanto aos materiais destinados ao uso escolar e infantil, deverão ser observados os requisitos de segurança e de não toxicidade aplicáveis à respectiva categoria do produto, conforme as especificações de cada item.

5. Identificação, procedência e validade

Sempre que aplicável à natureza do produto, as embalagens deverão apresentar informações suficientes para sua identificação e rastreabilidade, tais como marca, fabricante, composição, quantidade, lote, origem, instruções de utilização, advertências, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Os produtos que possuam prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para permitir sua regular utilização pela Administração, vedado o fornecimento de materiais vencidos ou com prazo de validade incompatível com o consumo esperado.

6. Fornecimento parcelado

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais e demais setores, mediante emissão de Ordem de Compra pelo setor competente. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e não implicam obrigação de aquisição integral pela Administração.

7. Prazo de entrega

Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra, observados o local, as quantidades e as demais condições nela estabelecidas.

8. Transporte, acondicionamento e entrega

Caberá à contratada realizar, às suas expensas, todas as providências necessárias ao adequado fornecimento dos materiais, incluindo separação, embalagem, acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração.

Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de maneira compatível com suas características, de forma a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento pela Administração, não sendo admitidos materiais danificados em decorrência de transporte ou acondicionamento inadequados.

9. Conferência e recebimento

Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, que verificará sua correspondência com a Ordem de Compra e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O recebimento dos materiais não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações ou divergências posteriormente constatadas.

10. Substituição de materiais em desacordo

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, quantidade divergente, especificações incompatíveis, qualidade insatisfatória ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas para a contratação.

A substituição deverá ocorrer dentro do prazo a ser estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

11. Padronização e manutenção da qualidade

Durante toda a vigência da contratação, os produtos fornecidos deverão manter o padrão de qualidade e as características exigidas para cada item. Eventuais alterações de marca, modelo, composição ou apresentação não poderão resultar em produto de qualidade ou especificação inferior àquela exigida pela Administração.

12. Marcas de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Nos itens em que houver indicação de marca de referência, esta deverá ser compreendida como parâmetro de qualidade, desempenho e características mínimas pretendidas pela Administração, admitindo-se produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas para o respectivo item.

13. Responsabilidade da contratada

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, bem como pelo cumprimento dos prazos e das condições de entrega, respondendo pelos vícios, defeitos e demais irregularidades relacionadas ao fornecimento.

14. Observância da legislação aplicável

A futura contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes ao objeto, além das normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e de proteção ao consumidor aplicáveis a cada categoria de material, quando cabíveis.

15. Condições de sustentabilidade

Sempre que compatível com as características do item e sem prejuízo da qualidade, da competitividade e da economicidade da contratação, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade relacionadas à redução de desperdícios, utilização racional de materiais, adequado acondicionamento e preferência por embalagens e produtos que reduzam impactos ambientais, quando disponíveis e tecnicamente adequados.

Os requisitos acima deverão ser observados durante toda a execução da futura contratação, de forma a garantir que os materiais adquiridos apresentem qualidade e condições adequadas de utilização, preservando a continuidade das atividades administrativas, educacionais e operacionais da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos foi estabelecida com base nas necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, considerando a utilização recorrente dos materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e correlatos no desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e operacionais.

Para o dimensionamento da demanda, foram consideradas a diversidade das unidades administrativas a serem atendidas, a frequência de utilização dos materiais, a necessidade de reposição periódica dos estoques e as demandas decorrentes das atividades, projetos e ações desenvolvidos pelo Município.

Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa e representam os limites previstos para atendimento das necessidades da Administração durante o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral.

Os itens, suas especificações, unidades de medida e respectivos quantitativos estimados encontram-se discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AGENDA PARA PROFESSOR. Agenda	Unidade	100	R\$	R\$ 6.967,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	com capa de PVC em cartão 1.3 envolto em PVC 0,20 micras (cor a definir). Capa interna em offset 120 g, 4x4 cores, envolta em PVC cristal 0,15 micras, dimensões 15 x 21 cm, sendo o invólucro soldado eletronicamente com abertura na parte superior. Miolo em papel offset 63 g, com 224 páginas, 1x1 cor, tamanho 15 x 21 cm, sendo a disposição das páginas a critério da Secretaria de Educação. Acabamento com espiral metálico revestido em nylon, em cor que melhor combinar com a capa, com dobra Koyloop. Envelope sarja em PVC sarja 0,20 micras, soldado eletronicamente, com abertura superior, tamanho 15 x 21 cm. Deverá ser apresentada amostra à Secretaria de Educação, sendo vedada a colagem de etiqueta. Produto de acordo com a norma ABNT vigente. Papel do miolo com certificação FSC ou similar. Personalização conforme arte fornecida pela Secretaria de Educação.			69,67	
02	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA – 8 x 12 cm. Material da caixa: plástico; material da almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tipo: entintada. Marcas de referência: Radex, Nykon, Pilot, igual, similar ou superior.	Unidade	300	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
03	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Material da base: feltro; material do corpo: acrílico; dimensões mínimas: comprimento 17 cm, largura 5 cm e altura 10 cm. Características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis. Marcas de referência: Jocar, Pilot, CIS, igual, similar ou superior.	Unidade	200	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
04	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS, com 1 furo e depósito coletor translúcido, com marca do produto e	Unidade	400	R\$ 1,03	R\$ 412,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	nacionalidade estampadas. Composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço carbono de alta qualidade e maior durabilidade, fixada por parafuso metálico. Dimensões aproximadas: 5,8 x 2,3 x 1,5 cm. Com certificação do INMETRO, IFBQ/Falcão Bauer OCP 0003 estampada na embalagem. Indústria brasileira.				
05	BARBANTE BRANCO Nº 8. Metragem: 470 metros. Peso: 632 gramas.	Unidade	100	R\$ 27,52	R\$ 2.752,00
06	BEXIGA Nº 9, pacote contendo 50 unidades.	Pacote	100	R\$ 26,33	R\$ 2.633,00
07	BLOCO DE BINGO, contendo 100 folhas.	Unidade	200	R\$ 4,11	R\$ 822,00
08	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE, com motivos infantis, medindo 100 metros de comprimento e 60 cm de largura.	Unidade	8	R\$ 89,98	R\$ 719,84
09	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40, macia, natural, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, contendo código de barras, nacionalidade, modelo e marca do produto estampados na própria borracha.	Unidade	2.000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
10	CADERNO DE 10 MATÉRIAS, capa dura, espiral, formato 200 x 275 mm, contendo 200 folhas.	Unidade	100	R\$ 27,18	R\$ 2.718,00
11	CADERNO BROCHURA, 48 folhas, formato 140 x 200 mm, capa flexível, com pauta.	Unidade	2.000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
12	CADERNO BROCHURA, 96 folhas, formato 200 x 275 mm, capa dura, costurado.	Unidade	2.000	R\$ 7,08	R\$ 14.160,00
13	CADERNO BROCHURA, 96 folhas, formato 200 x 275 mm, capa flexível, com pauta.	Unidade	5.000	R\$ 6,46	R\$ 32.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	CADERNO CAPA DURA, tipo brochura, formato 196 x 208 mm, contendo 48 folhas, conforme NBR 15733:2009.	Unidade	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
15	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL GRANDE, 1 matéria, formato 200 x 275 mm, contendo 96 folhas, conforme NBR 15733/2012.	Unidade	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
16	CADERNO DE CALIGRAFIA, contendo 40 folhas.	Unidade	500	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00
17	CADERNO DE DESENHO, contendo 48 folhas.	Unidade	500	R\$ 6,57	R\$ 3.285,00
18	CADERNO UNIVERSITÁRIO, capa dura, 96 folhas, formato 200 x 275 mm, tipo brochura, conforme NBR 15733:2009.	Unidade	100	R\$ 23,13	R\$ 2.313,00
19	CAIXA DE AREIA MÁGICA, contendo 12 potes com 200 g cada. Composição: areia, resina, aditivos e pigmentos, exceto na cor natural. Cada pote deverá conter 1 peça plástica de resina termoplástica.	Unidade	20	R\$ 204,29	R\$ 4.085,80
20	CAIXA ORGANIZADORA AZUL GRANDE, em polionda, dimensões aproximadas de 440 x 320 x 260 mm.	Unidade	100	R\$ 105,66	R\$ 10.566,00
21	CAIXA ORGANIZADORA AZUL MÉDIA, em polionda, dimensões aproximadas de 380 x 320 x 220 mm.	Unidade	100	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
22	CAIXA ORGANIZADORA AZUL PEQUENA, em polionda, dimensões aproximadas de 310 x 320 x 190 mm.	Unidade	50	R\$ 11,56	R\$ 578,00
23	CALCULADORA GRANDE DE MESA, com teclas e visor grandes.	Unidade	80	R\$ 31,01	R\$ 2.480,80
24	CANETA CORRETIVA PARA PAPEL, conteúdo mínimo de 8 ml, secagem rápida e à base de água. Marcas de referência: Tilibra, CIS, BIC, igual,	Unidade	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	similar ou superior.				
25	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, nas cores azul, preta e vermelha, ponta 0,8 mm, esfera rolante de tungstênio que desliza sobre a superfície, corpo em cristal transparente, carga removível, corpo sextavado, com orifício lateral, tampa e tampinha. Marcas de referência: BIC, Tilibra, Faber-Castell, igual, similar ou superior.	Unidade	4.500	R\$ 0,67	R\$ 3.015,00
26	CANETA HIDROCOR, conjunto com 12 cores, ponta média, tampa antiasfixiante, composição à base de água, corantes e umectantes, resistente e durável.	Unidade	200	R\$ 19,45	R\$ 3.890,00
27	CANETA MARCA-TEXTO, nas cores amarela, rosa, verde e laranja, ponta chanfrada, tinta fluorescente, ponta medindo aproximadamente 5 mm, corpo com aproximadamente 140 mm de comprimento e tampa com trava. Produto multiuso, à base de água e de secagem rápida. Deverá constar na embalagem marca, validade, selo do INMETRO conforme norma vigente e dados de identificação do fabricante.	Unidade	110	R\$ 1,07	R\$ 117,70
28	CANETA PONTA FINA PARA QUADRO BRANCO, ponta 2.0, nas cores azul, preta, vermelha e verde.	Unidade	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
29	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, nas cores azul, preta, verde e vermelha.	Unidade	200	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
30	CANETINHA HIDROCOR, conjunto contendo 6 cores.	Unidade	500	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
31	CANETINHA HIDROGRÁFICA, embalagem com 24 cores, ponta média, formulação com corantes de alta qualidade, lavável, cores vivas e de grande durabilidade. Dimensões	Unidade	200	R\$ 13,86	R\$ 2.772,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	aproximadas do produto: 1,5 x 25 x 18 cm. Similar à Compactor Color.				
32	CARTOLINA OFFSET 180 g/m², nas cores amarela, azul, branca, rosa e verde, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, formato 500 x 660 mm e gramatura 180 g/m². Deverá constar na embalagem a marca e os dados de identificação do fabricante.	Unidade	1.450	R\$ 0,70	R\$ 1.015,00
33	CLIPES COLORIDOS MINI 1/0, confeccionados em aço com revestimento epóxi, cores sortidas, caixa contendo 200 unidades.	Unidade	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
34	CLIPES GALVANIZADOS Nº 4/0, caixa contendo 500 g. Marcas de referência: Clips New, Bacchi, ACC, igual, similar ou superior.	Caixa	25	R\$ 10,60	R\$ 265,00
35	CLIPES GALVANIZADOS Nº 8/0, caixa contendo 500 g. Marcas de referência: Clips New, Bacchi, ACC, igual, similar ou superior.	Caixa	25	R\$ 17,42	R\$ 435,50
36	COLA BRANCA LAVÁVEL, embalagem de 1 kg, à base de água e PVA, indicada para colagem de diferentes tipos de materiais, como papel, cartolina, feltro e fotos. Marcas de referência: BIC, Tilibra, Tenaz, igual, similar ou superior.	Unidade	1000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
37	COLA BRANCA LAVÁVEL, embalagem com no mínimo 90 g, à base de água e PVA, indicada para colagem de diferentes tipos de materiais, como papel, cartolina, feltro e fotos. Marcas de referência: BIC, Tilibra, Tenaz, igual, similar ou superior.	Unidade	400	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00
38	COLA COLORIDA, embalagem com 6	Caixa	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	cores sortidas, frascos de 25 g, produto não tóxico, conforme NBR 15236.				
39	COLA COLORIDA COM GLITTER, não tóxica, composta de resina de PVA, pigmento de glitter e conservante tipo benzotiazol, contendo 6 frascos plásticos com peso líquido aproximado de 23 g cada, nas cores azul, vermelho, verde, dourado, prateado e perolado. A embalagem deverá conter recomendações de uso, selo do INMETRO, nome do responsável químico e respectivo CRQ.	Unidade	100	R\$ 24,37	R\$ 2.437,00
40	COLA EM BASTÃO, 20 g, com sistema giratório na base inferior, tampa de fácil encaixe, lavável, não tóxica e de secagem rápida. Composição: polivinil pirrolidona (PVP) e água. Deverá conter marca do fabricante e certificação do INMETRO, SGS e OCP 0040 estampadas na embalagem. Produto de acordo com as normas ABNT NBR 14725-2.	Unidade	80	R\$ 3,37	R\$ 269,60
41	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO, silicone (refil), espessura de 7 mm, embalagem contendo 1 kg.	Quilograma	60	R\$ 35,24	R\$ 2.114,40
42	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO, com no mínimo 11 mm x 30 cm. Marcas de referência: Tilibra, CIS, LE, igual, similar ou superior.	Quilograma	60	R\$ 42,09	R\$ 2.525,40
43	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO, tamanho A4.	Unidade	600	R\$ 0,20	R\$ 120,00
44	CORRETIVO EM FITA, comprimento de 8 metros.	Unidade	50	R\$ 7,21	R\$ 360,50
45	CORRETIVO LÍQUIDO, material à base de água, secagem rápida, indicado para aplicação em papel comum, formato de caneta com ponta metálica.	Unidade	90	R\$ 11,99	R\$ 1.079,10
46	FITA ADESIVA COLORIDA (DUREX), cores primárias, pacote	Unidade	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	contendo 10 unidades. Indicada para trabalhos escolares, identificação, marcações, fechamento de envelopes e lacração de pacotes. Confeccionada em filme de polipropileno.				
47	ENVELOPE OFÍCIO SEM TIMBRE, branco, dimensões 114 x 229 mm, gramatura 75 g.	Unidade	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
48	ENVELOPE PARDO A4, sem timbre.	Unidade	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
49	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, cor preta, 9 mm.	Pacote	700	R\$ 14,86	R\$ 10.402,00
50	ETIQUETA ADESIVA A4, dimensões 99,1 x 38,1 mm, caixa contendo 100 folhas.	Caixa	500	R\$ 121,36	R\$ 60.680,00
51	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, medindo 60 x 40 mm, para marcação, codificação e identificação de produtos, na cor branca, formato em rolo.	Unidade	100	R\$ 23,17	R\$ 2.317,00
52	ETIQUETA ADESIVA COUCHÊ COM BORDA VERMELHA, medindo 24 x 12 mm (2,4 x 1,2 cm).	Unidade	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
53	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA LASER.	Unidade	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
54	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA A LASER OU JATO DE TINTA, medindo 101,6 x 25,4 mm.	Unidade	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
55	EVA COM GLITTER, tamanho 60 x 40 cm, pacote com 10 unidades, nas cores amarelo-canário, vermelha, azul royal, rosa, rosa-claro, pink, verde-bandeira, azul-escuro, azul-claro, verde-escuro, verde-claro, amarelo, pêssego, laranja, branco, roxo, marrom, lilás, preto, dourado e prata. Totalmente anatômico, lavável, ideal para trabalhos manuais e escolares.	Pacote	400	R\$ 28,92	R\$ 11.568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	EVA DECORADO/ESTAMPADO, tamanho 60 x 40 cm, com estampas variadas, destinado a trabalhos manuais, artesanais e escolares.	Unidade	400	R\$ 31,89	R\$12.756,00
57	EVA LISO, espessura 2 mm, tamanho 60 x 40 cm, cores variadas.	Unidade	3.000	R\$ 13,02	R\$ 39.060,00
58	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE.	Unidade	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
59	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE.	Unidade	200	R\$ 10,88	R\$ 2.176,00
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, medindo 18 mm x 50 m.	Unidade	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
61	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA, indicada para fixação de objetos e materiais em superfícies diversas.	Unidade	30	R\$ 9,59	R\$ 287,70
62	FITA DUPLA FACE VHB, medindo 12 mm x 30 m.	Unidade	100	R\$ 4,44	R\$ 444,00
63	FITA DUPLA FACE VHB, medindo 18 mm x 30 m.	Unidade	80	R\$ 4,16	R\$ 332,80
64	FITA DUPLA FACE VHB, medindo 9 mm x 30 m.	Unidade	80	R\$ 6,26	R\$ 500,80
65	GIZ DE CERA CURTO E GROSSO, não tóxico, peso líquido 215 g, caixa contendo 6 cores, certificado pelo INMETRO conforme NBR 15236.	Caixa	300	R\$ 2,61	R\$ 783,00
66	GIZ DE CERA TONS DE PELE, caixa contendo 12 cores.	Caixa	30	R\$ 4,57	R\$ 137,10
67	GIZÃO DE CERA GROSSO, caixa contendo 12 cores.	Caixa	300	R\$ 10,66	R\$ 3.198,00
68	GLITTER, embalagem com aproximadamente 3 g, em cores variadas.	Unidade	500	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
69	GRAMPEADOR C-15 METÁLICO.	Unidade	40	R\$ 131,12	R\$ 5.244,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
70	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO.	Unidade	6	R\$ 11,87	R\$ 71,22
71	GRAMPEADOR TAPECEIRO EM METAL, apropriado para trabalhos de tapeçaria, artesanato e fixação de materiais.	Unidade	5	R\$ 51,83	R\$ 259,15
72	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, em aço galvanizado, caixa contendo 5.000 unidades. Marcas de referência: Bacchi, Top, ACC, igual, similar ou superior.	Caixa	20	R\$ 17,69	R\$ 353,80
73	GRAMPO 23/10, em aço galvanizado, caixa contendo 5.000 unidades. Marcas de referência: Bacchi, Top, ACC, igual, similar ou superior.	Caixa	20	R\$ 22,27	R\$ 445,40
74	GRAMPO 26/6, em aço galvanizado, caixa contendo 5.000 unidades.	Caixa	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
75	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, caixa contendo 12 cores.	Caixa	70	R\$ 22,20	R\$ 1.554,00
76	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, caixa contendo 12 cores.	Caixa	1200	R\$ 19,72	R\$ 23.664,00
77	LÁPIS DE COR JUMBO ECOLÁPIS, caixa contendo 12 cores, formato jumbo, indicado especialmente para atividades escolares e pedagógicas.	Caixa	250	R\$ 32,97	R\$ 8.242,50
78	LÁPIS DE ESCRIVER JUMBO, formato adequado para facilitar a pega e o manuseio.	Unidade	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
79	LÁPIS PRETO Nº 2, para escrita, apontável.	Unidade	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
80	LAPISEIRA ESCOLAR 2.0, para grafite de 2,0 mm.	Unidade	60	R\$ 14,17	R\$ 850,20
81	LASTEX, rolo contendo 10 metros.	Unidade	50	R\$ 18,38	R\$ 919,00
82	LIMPADOR PARA QUADRO	Unidade	30	R\$ 8,91	R\$ 267,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	BRANCO, frasco contendo 60 ml.				
83	LIVRO ATA NUMERADO, contendo 100 folhas.	Unidade	40	R\$ 11,09	R\$ 443,60
84	LIVRO PARA REGISTRO DE MATRÍCULAS.	Unidade	6	R\$ 73,26	R\$ 439,56
85	MASSA DE SMILE, embalagem contendo 180 g.	Unidade	200	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
86	MASSINHA DE MODELAR, embalagem contendo 12 cores.	Caixa	290	R\$ 4,36	R\$ 1.264,40
87	PALITO DE SORVETE, pacote contendo 50 unidades.	Pacote	40	R\$ 2,56	R\$ 102,40
88	PAPEL CAMURÇA, medindo 40 x 60 cm, cores variadas.	Unidade	1000	R\$ 20,96	R\$ 20.960,00
89	PAPEL CARTÃO, medindo 48 x 66 cm, cores variadas.	Unidade	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
90	PAPEL CELOFANE, medindo 80 x 100 cm, cores variadas.	Unidade	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
91	PAPEL COLOR SET, cores neon.	Unidade	10	R\$ 28,89	R\$ 288,90
92	PAPEL CREPOM, cores variadas.	Unidade	1.100	R\$ 2,43	R\$ 2.673,00
93	PAPEL ESPELHO, medindo 50 x 60 cm, cores variadas.	Unidade	400	R\$ 0,48	R\$ 192,00
94	PAPEL FANTASIA, cores variadas.	Unidade	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
95	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 BRILHANTE, próprio para impressão fotográfica.	Pacote	200	R\$ 28,15	R\$ 5.630,00
96	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 FOSCO, próprio para impressão.	Pacote	100	R\$ 29,63	R\$ 2.963,00
97	PAPEL KRAFT, medindo 76 x 112 cm.	Unidade	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
98	PAPEL LAMINADO, medindo 45 x 59 cm, cores variadas.	Unidade	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
99	PAPEL PARDO, medindo 66 x 96 cm.	Unidade	300	R\$ 60,75	R\$ 18.225,00
100	PAPEL SULFITE A4 BRANCO. CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS — COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)	Unidade	750	R\$ 415,45	R\$ 311.587,50
100-A	PAPEL SULFITE A4 BRANCO. CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS — COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25%)	Unidade	250	R\$ 415,45	R\$ 103.862,50
101	Papel Sulfite A4 Colorido	Unidade	100	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
102	Papel Vergê A4 – 180 g	Unidade	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
103	Pasta Aba Elástico	Unidade	700	R\$ 3,07	R\$ 2.149,00
104	Pasta Aba Plástica 18 mm	Unidade	300	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
105	Pasta Catálogo com 50 Plásticos	Unidade	100	R\$ 35,39	R\$ 3.539,00
106	Pasta com Grampo e Trilho Preta	Unidade	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00
107	Pasta Polionda com Elástico	Unidade	200	R\$ 3,43	R\$ 686,00
108	Pasta Suspensa Marmorizada Plastificada	Unidade	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
109	Percevejo Latonado – Caixa com 100	Caixa	30	R\$ 3,34	R\$ 100,20
110	Perfurador de Papel – 60 Folhas	Unidade	10	R\$ 58,24	R\$ 582,40
111	Pilha Alcalina AA – Cartela com 2	Cartela	70	R\$ 4,13	R\$ 289,10
112	Pilha Alcalina AAA – Cartela com 2	Cartela	70	R\$ 3,10	R\$ 217,00
113	Pilha Recarregável AA – Cartela com 2	Cartela	20	R\$ 3,37	R\$ 67,40
114	Pilha Recarregável AAA – Cartela com 2	Cartela	20	R\$ 8,31	R\$ 166,20
115	Pincel Atômico 850	Unidade	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00
116	Pincel para Pintura nº 14	Unidade	100	R\$ 7,22	R\$ 722,00
117	Pincel para Pintura nº 24	Unidade	100	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118	Pincel para Pintura Redondo nº 16	Unidade	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00
119	Pincel para Pintura Redondo nº 18	Unidade	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
120	Pincel para Pintura Redondo nº 22	Unidade	140	R\$ 4,28	R\$ 599,20
121	Pincel para Pintura Redondo nº 6	Unidade	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
122	Pincel para Pintura Redondo nº 8	Unidade	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
123	Pistola para Cola Quente Grande – 11 mm	Unidade	40	R\$ 37,75	R\$ 1.510,00
124	Pistola para Cola Quente Pequena – 7 mm	Unidade	40	R\$ 11,82	R\$ 472,80
125	Pistola Profissional para Cola Quente	Unidade	8	R\$ 59,31	R\$ 474,48
126	Plástico Autoadesivo com Brilho	Unidade	50	R\$ 32,89	R\$ 1.644,50
127	Plástico Autoadesivo Transparente	Unidade	50	R\$ 13,97	R\$ 698,50
128	Plástico Transparente para Encapar	Unidade	50	R\$ 11,01	R\$ 550,50
129	Porta-Crachá Plástico com Presilha	Unidade	150	R\$ 2,24	R\$ 336,00
130	Prancheta A4 em Acrílico	Unidade	20	R\$ 9,94	R\$ 198,80
131	Prendedor de Papel 15 mm	Unidade	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
132	Prendedor de Papel 32 mm	Unidade	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
133	Régua Acrílica Transparente 30 cm	Unidade	400	R\$ 1,36	R\$ 544,00
134	Tesoura Multiuso	Unidade	30	R\$ 3,92	R\$ 117,60
135	Tesoura sem Ponta de 5" – Escolar	Unidade	400	R\$ 4,04	R\$ 1.616,00
136	Tinta Epson L3250 – Amarelo	Unidade	15	R\$ 37,79	R\$ 566,85
137	Tinta Epson L3250 – Ciano	Unidade	15	R\$ 34,60	R\$ 519,00
138	Tinta Epson L3250 – Magenta	Unidade	15	R\$	R\$ 525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				35,00	
139	Tinta Epson L3250 – Preto	Unidade	15	R\$ 30,66	R\$ 459,90
140	Tinta Guache – Caixa com 6 Cores	Caixa	150	R\$ 10,65	R\$ 1.597,50
141	Tinta Guache 250 ml	Unidade	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
142	Tinta para Pintura Facial – 6 Cores	Caixa	30	R\$ 18,05	R\$ 541,50
143	Tinta para Recarga de Pincel de Quadro Branco	Unidade	40	R\$ 6,37	R\$ 254,80
144	TNT – 1,40 m de Largura	Unidade	150	R\$ 70,22	R\$ 10.533,00
145	Tinta para Almofada de Carimbo	Unidade	100	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00
146	Caixa Arquivo	Unidade	500	R\$ 17,17	R\$ 8.585,00
147	Pasta Classificadora Azul 480 g com Grampo e com Impressão, PACOTE COM 10 PASTAS	Unidade	700	R\$ 108,37	R\$ 75.859,00

Os quantitativos acima deverão servir como referência para o planejamento e processamento da futura licitação, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção de quantitativos estimados permite à Administração compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo de cada Secretaria e setor, reduzindo o risco de desabastecimento e, simultaneamente, evitando a formação de estoques excessivos, a aquisição antecipada de materiais sem necessidade imediata e possíveis desperdícios.

Dessa forma, o dimensionamento apresentado busca assegurar quantidade suficiente para atender às demandas municipais durante o período previsto, preservando a flexibilidade inerente ao Sistema de Registro de Preços e permitindo maior racionalidade, eficiência e economicidade na gestão das aquisições.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para o fornecimento de materiais de papeleria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos destinados às Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.

O mercado relacionado ao objeto apresenta ampla oferta de fornecedores, compreendendo papelarias, distribuidoras, atacadistas, empresas especializadas em materiais escolares e de escritório e demais estabelecimentos que comercializam os produtos pretendidos. Trata-se, em sua maioria, de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando as características da demanda, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

Alternativa 1 – Aquisição integral dos materiais em uma única contratação, com entrega única

Essa alternativa consistiria na aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, com entrega dos materiais em uma única oportunidade ou em período previamente determinado.

Embora essa solução possa proporcionar disponibilidade imediata dos produtos, apresenta limitações relevantes para a presente demanda. A aquisição integral exigiria capacidade física adequada para armazenamento de grande quantidade e variedade de materiais, além de gerar necessidade de maior controle de estoque e risco de deterioração, perda, avaria, vencimento ou obsolescência de determinados produtos.

Além disso, os quantitativos foram estimados para atendimento das necessidades ao longo de determinado período, e o consumo efetivo poderá variar entre as Secretarias e setores. Assim, a aquisição integral antecipada poderia resultar tanto em excesso de determinados materiais quanto em insuficiência de outros, reduzindo a eficiência na gestão dos estoques e dos recursos públicos.

Alternativa 2 – Realização de contratações individualizadas conforme o surgimento de cada necessidade

Outra possibilidade seria realizar procedimentos de contratação separados sempre que determinada Secretaria ou setor necessitasse de reposição de materiais.

Embora essa alternativa permita adquirir apenas os produtos necessários em cada momento, sua adoção como procedimento habitual resultaria na multiplicação de processos administrativos para aquisição de materiais de mesma natureza ou pertencentes ao mesmo segmento de mercado.

A realização sucessiva de contratações implicaria repetição das etapas de planejamento, pesquisa de preços, elaboração dos documentos preparatórios, análise, seleção do fornecedor e demais atos necessários, aumentando a carga administrativa e o tempo necessário para atendimento das demandas. Também poderia dificultar o planejamento anual das aquisições e aumentar o risco de descontinuidade no abastecimento.

Alternativa 3 – Contratação agrupada em lote único

Também foi considerada a possibilidade de reunir todos os materiais em um único lote, atribuindo a um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento da totalidade do objeto.

Essa solução poderia proporcionar maior centralização administrativa e simplificar o gerenciamento da contratação. Entretanto, o objeto é composto por 147 itens, abrangendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



produtos com características, apresentações, unidades de fornecimento e mercados específicos distintos.

A formação de lote único exigiria que o licitante tivesse capacidade para fornecer simultaneamente todos os itens, podendo restringir a participação de empresas que comercializam apenas parte dos materiais. Tal circunstância poderia reduzir a competitividade e impedir que a Administração obtivesse melhores preços individualmente para determinados produtos.

Além disso, não se verifica, em princípio, dependência técnica entre os itens que exija seu fornecimento conjunto pelo mesmo fornecedor. Os materiais possuem utilização independente e podem ser adquiridos separadamente sem prejuízo à funcionalidade do objeto.

Alternativa 4 – Contratação dividida em grupos ou lotes por similaridade dos materiais

Foi analisada, ainda, a possibilidade de agrupamento dos itens em lotes, reunindo produtos semelhantes, como materiais de expediente, materiais escolares, materiais para atividades pedagógicas, papéis, materiais para artesanato, tintas e outros grupos.

Embora o agrupamento possa reduzir o número de fornecedores e facilitar parcialmente a gestão da futura Ata de Registro de Preços, essa solução somente seria justificável quando demonstrada vantagem técnica ou econômica decorrente da aquisição conjunta.

No presente caso, a diversidade de produtos e a possibilidade de comercialização independente dos itens indicam que o agrupamento poderá impedir a participação de fornecedores que tenham condições competitivas para determinados produtos, mas não comercializem todos aqueles reunidos no mesmo lote. Além disso, eventual preço elevado de um único produto poderia ser compensado pelo licitante em outros itens do lote, dificultando a obtenção do menor preço individualmente considerado.

Alternativa 5 – Sistema de Registro de Preços com julgamento por item e fornecimento parcelado

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, constitui outra alternativa disponível para atendimento da demanda.

Nesse modelo, a Administração realiza procedimento licitatório prévio para registrar os preços e fornecedores dos materiais, podendo realizar as aquisições posteriormente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente verificadas.

A solução mostra-se compatível com a natureza da demanda, uma vez que os materiais apresentam consumo recorrente, porém variável, não sendo possível determinar antecipadamente o momento exato ou a quantidade efetivamente necessária de cada item durante todo o período.

O julgamento por item possibilita, ainda, ampla participação de fornecedores, inclusive daqueles que não comercializam a totalidade dos 147 produtos, permitindo que diferentes empresas apresentem propostas apenas para os itens de seu interesse e ramo de atuação. Essa sistemática tende a ampliar a competitividade e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada item.

O fornecimento parcelado, mediante emissão de Ordens de Compra, permite compatibilizar as aquisições com o consumo real das unidades administrativas, evitando a aquisição antecipada de todo o quantitativo estimado e reduzindo a necessidade de manutenção de grandes estoques.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Alternativa 6 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade

Também constitui possibilidade jurídica a utilização, quando atendidos os requisitos legais, de Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade pública que contemple materiais compatíveis com a necessidade municipal.

Entretanto, essa solução depende da existência de ata vigente contendo especificações, quantitativos e condições compatíveis com a demanda do Município, da demonstração da vantagem da adesão, da disponibilidade dos quantitativos, das autorizações necessárias e da aceitação do fornecedor, além do atendimento às demais exigências legais aplicáveis.

Considerando a quantidade e a diversidade dos itens pretendidos e a necessidade de estabelecer especificações e quantitativos próprios para atendimento das diferentes Secretarias e setores municipais, a realização de procedimento próprio permite maior adequação da contratação às necessidades efetivamente identificadas pela Prefeitura Municipal de Argirita/MG.

Conclusão do levantamento de mercado

Após a análise das alternativas, verifica-se que a solução que melhor se ajusta às características da demanda consiste na realização de procedimento licitatório próprio, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item e fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

A solução permite conciliar planejamento, competitividade, flexibilidade e racionalização dos estoques, possibilitando que a Administração registre preços para os quantitativos estimados e efetive as aquisições à medida que as necessidades forem identificadas, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

O julgamento por item mostra-se adequado diante da divisibilidade material do objeto e da inexistência, em princípio, de necessidade técnica de contratação conjunta dos produtos, favorecendo maior participação de fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para cada item.

Dessa forma, considerando a natureza comum dos bens, a existência de mercado fornecedor diversificado, o caráter recorrente e variável da demanda e a possibilidade de fornecimento independente dos materiais, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e adjudicação por item, apresenta-se como solução tecnicamente adequada para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida a partir de pesquisa de preços realizada para os itens que compõem o objeto, considerando suas respectivas especificações, unidades de medida e quantitativos estimados, com o objetivo de identificar valores compatíveis com aqueles praticados no mercado e fornecer parâmetro adequado para o planejamento da futura licitação.

A pesquisa contemplou os 147 (cento e quarenta e sete) itens previstos para a contratação, abrangendo materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos. Para definição dos valores estimados, foram considerados os preços obtidos para cada item e os quantitativos previstos para atendimento das necessidades da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Com base nos quantitativos definidos e nos respectivos valores unitários estimados, o valor global da contratação corresponde a:

R\$ 942.356,00 (novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

O valor indicado possui caráter estimativo e representa o montante máximo projetado a partir dos quantitativos previstos para o período, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, tendo em vista que a contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra e observância dos preços registrados.

A estimativa obtida servirá como parâmetro para aferição da compatibilidade e aceitabilidade dos preços apresentados no procedimento licitatório, contribuindo para a seleção de propostas compatíveis com o mercado e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

A memória de cálculo, os preços utilizados, as fontes consultadas e os demais elementos que fundamentam a formação do valor estimado encontram-se demonstrados na respectiva pesquisa de preços integrante do processo administrativo.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.

A contratação compreenderá os 147 (cento e quarenta e sete) itens previamente identificados e dimensionados pela Administração, contemplando produtos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e operacionais do Município, conforme especificações, unidades de medida e quantitativos estimados constantes dos documentos que integram a fase preparatória.

A solução será estruturada mediante registro de preços, com julgamento por item, permitindo a participação de diferentes fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto, sem necessidade de concentração de todo o fornecimento em uma única empresa. Essa sistemática mostra-se compatível com a natureza divisível do objeto e com a existência de mercado fornecedor diversificado.

Os quantitativos registrados terão caráter estimativo, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os materiais serão solicitados conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades municipais, mediante emissão de Ordem de Compra, possibilitando adequar o fornecimento ao consumo real e às disponibilidades administrativas e orçamentárias.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, devendo a contratada realizar a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra, nos locais e nas quantidades indicados pela Administração. Todos os custos necessários ao adequado cumprimento do fornecimento, inclusive embalagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega, deverão estar compreendidos nos preços registrados.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e apresentar qualidade e características compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Quando aplicável, deverão observar as normas técnicas, certificações, requisitos de segurança, identificação, composição e demais exigências pertinentes à natureza de cada produto, especialmente em relação aos materiais destinados ao uso escolar e infantil.

As entregas serão submetidas à conferência pela Administração quanto à quantidade, qualidade, integridade e conformidade com as especificações do respectivo item e com a Ordem de Compra. Produtos entregues em desacordo, danificados, defeituosos, deteriorados ou que não atendam às características exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos legais aplicáveis.

A solução contempla, portanto, não apenas a aquisição dos materiais, mas todo o conjunto de providências necessárias para assegurar seu adequado fornecimento durante o período de vigência do registro de preços, desde a seleção dos fornecedores e o registro dos preços até as solicitações parceladas, transporte, entrega, recebimento, conferência e eventual substituição de produtos em desconformidade.

Dessa forma, a solução escolhida busca assegurar abastecimento contínuo e eficiente das unidades municipais, permitir maior controle sobre os quantitativos efetivamente adquiridos, reduzir a necessidade de formação de estoques excessivos, evitar desperdícios e possibilitar que as aquisições acompanhem as demandas reais das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, preservando a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Conforme a alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das compras deverá observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consideradas as características do objeto, a possibilidade de divisão em itens e a necessidade de ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala e da adequada execução da contratação.

No presente caso, o parcelamento da contratação mostra-se plenamente viável e adequado, uma vez que o objeto é composto por 147 (cento e quarenta e sete) itens distintos de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e correlatos, com especificações, unidades de medida, quantitativos e valores individualmente definidos.

Os materiais possuem natureza divisível e utilização independente, inexistindo, em regra, relação de interdependência que exija o fornecimento conjunto por um único fornecedor. A aquisição de determinado item por empresa distinta daquela responsável por outro produto não compromete a funcionalidade, a qualidade ou o atendimento da necessidade administrativa.

Dessa forma, opta-se pelo parcelamento mediante julgamento e adjudicação por item, permitindo que os licitantes participem dos itens compatíveis com sua atividade comercial e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



capacidade de fornecimento, sem necessidade de apresentar proposta para a totalidade dos produtos que compõem a contratação.

A adoção do julgamento por item também se mostra favorável à ampliação da competitividade, considerando que o mercado de materiais de papelaria, expediente e escolares é composto por fornecedores com diferentes linhas de produtos e capacidades comerciais. A formação de lote único ou de agrupamentos sem justificativa técnica poderia restringir a participação de empresas aptas a fornecer determinados produtos, mas que não comercializam a integralidade dos materiais reunidos.

Além disso, a adjudicação individualizada permite à Administração comparar as propostas especificamente para cada item e selecionar os menores preços considerados aceitáveis e compatíveis com as especificações estabelecidas, evitando que valores menos vantajosos de determinados produtos sejam absorvidos ou compensados dentro de um preço global de lote.

O parcelamento por item também é compatível com o Sistema de Registro de Preços adotado para a contratação, pois possibilitará que cada material seja solicitado de forma parcelada e de acordo com a necessidade efetiva das Secretarias Municipais e demais setores, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços.

Não se identifica, para o presente objeto, prejuízo técnico decorrente do parcelamento, tampouco necessidade de concentração dos 147 itens em um único fornecedor para assegurar a adequada execução da solução. Ao contrário, a divisão por item apresenta-se compatível com a natureza dos bens e com a estrutura do mercado fornecedor.

Assim, conclui-se pela adoção do parcelamento da solução por item, com julgamento pelo menor preço por item, por se mostrar tecnicamente viável e adequado às características do objeto, favorecendo a ampla participação de fornecedores, a competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular e contínuo de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos necessários ao desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.

A solução deverá proporcionar condições adequadas para a execução das rotinas administrativas, educacionais e operacionais, reduzindo o risco de interrupções ou dificuldades na prestação dos serviços em razão da indisponibilidade de materiais essenciais.

Pretende-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:

garantir a disponibilidade dos materiais necessários ao funcionamento das unidades administrativas e educacionais do Município;

assegurar o atendimento tempestivo das demandas, mediante fornecimento parcelado e conforme as necessidades efetivamente verificadas;

reduzir o risco de desabastecimento, permitindo a reposição dos materiais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

evitar a formação de estoques excessivos e a aquisição antecipada de materiais sem necessidade imediata, reduzindo riscos de perdas, deterioração, vencimento e desperdícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



promover maior racionalização e controle das aquisições, permitindo que cada Secretaria ou setor solicite os materiais de acordo com seu consumo efetivo;

obter materiais que atendam às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, garantindo adequação às respectivas finalidades;

ampliar a competitividade mediante julgamento por item, possibilitando a participação de diferentes fornecedores e favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado;

proporcionar maior eficiência administrativa por meio da realização de procedimento único de Registro de Preços, reduzindo a necessidade de instauração de sucessivas contratações para aquisição de materiais da mesma natureza;

otimizar a utilização dos recursos públicos, conciliando qualidade, economicidade, eficiência e atendimento efetivo das necessidades municipais;

conferir maior previsibilidade e organização ao abastecimento das Secretarias e setores durante a vigência do registro de preços.

Espera-se, portanto, que a contratação proporcione uma sistemática de abastecimento eficiente, flexível e compatível com a realidade da Administração Municipal, permitindo que as aquisições acompanhem as demandas efetivamente verificadas e contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Argirita/MG.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada implementação da solução e regular prosseguimento da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à conclusão da fase preparatória, à realização do procedimento licitatório, à formalização da Ata de Registro de Preços e ao posterior acompanhamento dos fornecimentos.

Inicialmente, deverão ser consolidadas e revisadas as especificações, unidades de medida e quantitativos dos 147 (cento e quarenta e sete) itens que compõem o objeto, de forma a assegurar que as descrições sejam suficientemente claras, objetivas e compatíveis com as necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.

Deverá ser concluída e formalizada a pesquisa de preços, com a respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, utilizando-a como fundamento para definição dos valores estimados e como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

Após a conclusão do presente Estudo Técnico Preliminar, deverá ser elaborado o Termo de Referência, contemplando, entre outros elementos, as especificações definitivas dos materiais, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazo e locais de entrega, critérios de recebimento e aceitação, obrigações das partes, condições de substituição de produtos em desconformidade, critérios de medição e pagamento e demais requisitos necessários à execução do objeto.

A Administração deverá promover a instrução e o processamento do procedimento licitatório destinado à formação do Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Concluído o procedimento, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização e divulgação da Ata de Registro de Preços, com identificação dos fornecedores, itens, preços, quantitativos e demais condições estabelecidas, observando-se os meios de publicidade legalmente exigidos.

Durante a vigência da Ata, as Secretarias e setores deverão realizar suas solicitações de maneira planejada, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra, observando a necessidade efetiva, os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária correspondente.

A Administração deverá, ainda, designar formalmente os agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, aos quais caberá verificar o cumprimento dos prazos, a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, os quantitativos fornecidos e as demais obrigações assumidas pelos fornecedores.

No recebimento dos materiais, deverão ser realizados os controles quantitativo e qualitativo pertinentes, rejeitando-se produtos danificados, defeituosos, deteriorados, vencidos, em quantidade divergente ou que não atendam às especificações exigidas, com determinação de substituição quando necessária.

Também deverá ser mantido controle dos quantitativos registrados, solicitados e efetivamente adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo o acompanhamento do consumo e evitando aquisições superiores aos limites estabelecidos.

Por fim, considerando que se trata predominantemente de aquisição de bens comuns e que a Administração já dispõe de estrutura administrativa para recebimento, conferência e distribuição dos materiais, não se identifica, neste momento, necessidade de realização de obras, adaptações físicas, aquisição de equipamentos específicos ou capacitação especial de servidores como condição prévia para a contratação, sem prejuízo das providências administrativas ordinárias necessárias ao planejamento, fiscalização, recebimento e controle dos fornecimentos.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins do presente Estudo Técnico Preliminar, foram consideradas eventuais contratações que possam possuir relação com a futura aquisição de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos.

Embora os materiais objeto desta contratação sejam utilizados em conjunto com outros bens e serviços necessários ao funcionamento das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, não foi identificada contratação correlata ou interdependente cuja realização seja condição necessária para a execução do objeto.

Os produtos possuem utilização autônoma e poderão ser adquiridos, recebidos, armazenados, distribuídos e utilizados independentemente da formalização de outras contratações, não havendo dependência técnica, operacional ou contratual que impeça ou condicione a implementação da solução proposta.

Eventuais contratações municipais destinadas à aquisição de equipamentos de informática, mobiliário, materiais de consumo de outras naturezas, serviços gráficos, materiais de limpeza ou outros bens e serviços utilizados pelas mesmas unidades administrativas possuem objetos próprios e independentes, não constituindo requisito para a execução da presente contratação.

Da mesma forma, a existência de outros processos destinados ao atendimento de necessidades específicas das Secretarias não interfere na presente contratação, devendo a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



apenas observar, durante o planejamento e a execução, a inexistência de sobreposição indevida de objetos ou duplicidade de aquisições.

Assim, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da solução, podendo o presente procedimento ser realizado e executado de maneira autônoma, sem prejuízo da necessária compatibilização com o planejamento geral das aquisições do Município.

.XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos poderá gerar impactos ambientais associados principalmente ao consumo de papel e derivados, utilização de materiais plásticos, geração de embalagens e resíduos, descarte de produtos após o uso e transporte necessário à realização das entregas.

Considerando a natureza e a diversidade dos 147 (cento e quarenta e sete) itens que compõem a contratação, os impactos ambientais variam conforme as características de cada produto. Entre os principais aspectos identificados estão a utilização de recursos naturais na fabricação de papéis, cartolinas, cadernos, envelopes e demais derivados de celulose; a geração de resíduos provenientes de embalagens; o descarte de materiais plásticos; e a utilização de produtos que contenham tintas, colas, pigmentos ou outros componentes químicos.

Com o objetivo de reduzir esses impactos sem comprometer a qualidade, a competitividade e a economicidade da contratação, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis ao respectivo item, medidas de sustentabilidade durante o fornecimento e a utilização dos materiais.

Para os produtos derivados de papel e celulose, deverá ser incentivada, quando compatível com as especificações e com a disponibilidade de mercado, a utilização de materiais provenientes de fontes responsáveis, recicláveis ou que possuam características que contribuam para a redução dos impactos ambientais.

As embalagens utilizadas deverão ser adequadas à proteção dos produtos, evitando-se acondicionamentos excessivos ou desnecessários. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, buscando reduzir a quantidade de resíduos gerados durante as entregas.

Quanto aos materiais que contenham tintas, colas, pigmentos e outras substâncias químicas, deverão ser observadas as normas aplicáveis à sua composição, segurança, acondicionamento e utilização, especialmente nos produtos destinados às atividades escolares e pedagógicas, priorizando-se produtos atóxicos quando essa característica for exigível em razão de sua finalidade.

A realização das aquisições de forma parcelada também constitui medida relevante para a redução de impactos, pois permitirá que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva da Administração, reduzindo a formação excessiva de estoques e, consequentemente, os riscos de deterioração, perda, vencimento e descarte de produtos não utilizados.

A Administração deverá, ainda, incentivar o consumo consciente dos materiais pelas unidades requisitantes, com adequado controle de distribuição e estoque, reaproveitamento dos materiais sempre que tecnicamente possível e correta destinação dos resíduos gerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental aplicável às atividades relacionadas ao objeto e adotar, durante o acondicionamento, transporte e entrega, procedimentos destinados a preservar a integridade dos produtos e evitar desperdícios e geração desnecessária de resíduos.

Dessa forma, embora não sejam identificados impactos ambientais de elevada magnitude decorrentes da contratação, deverão ser incorporadas, sempre que tecnicamente possíveis e economicamente razoáveis, práticas voltadas ao consumo responsável, redução de desperdícios, adequado gerenciamento dos resíduos e utilização eficiente dos recursos, conciliando o atendimento das necessidades administrativas com princípios de sustentabilidade ambiental.

XIII – JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que essa sistemática esteja expressamente prevista no instrumento convocatório.

Embora o procedimento ordinário estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 preveja, como regra, a realização da fase de julgamento anteriormente à fase de habilitação, a legislação admite excepcionalmente a inversão dessa sequência quando a Administração, ainda na fase de planejamento, identificar razões concretas que demonstrem benefício para a condução e para o resultado do certame.

No presente caso, a Administração Municipal opta pela adoção da inversão das fases, fazendo com que a análise da habilitação anteceda a apresentação de propostas e lances e o respectivo julgamento, considerando as características específicas da contratação e os benefícios administrativos esperados com essa sistemática.

A futura licitação destina-se à formação de Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos, sendo composta por 147 (cento e quarenta e sete) itens distintos e estruturada com julgamento por item.

A quantidade expressiva de itens possibilita que uma mesma empresa participe da disputa de diversos produtos e, eventualmente, obtenha a melhor classificação em número significativo deles. No rito ordinário, caso a empresa mais bem classificada em determinado conjunto de itens não atenda posteriormente aos requisitos de habilitação, torna-se necessária sua inabilitação e o prosseguimento do procedimento em relação aos licitantes subsequentes, com novas análises e demais providências pertinentes.

Considerando a quantidade de itens que compõem o presente procedimento, a eventual ocorrência reiterada dessa situação poderá provocar sucessivas análises e convocações, especialmente quando um mesmo licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar em diversos itens.

A inversão das fases pretende, portanto, permitir que a Administração verifique previamente o atendimento aos requisitos de habilitação pertinentes, de modo que a etapa competitiva prossiga entre os licitantes que tenham superado essa fase, ressalvadas as particularidades legalmente previstas para determinados documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



A medida busca reduzir a possibilidade de realização de sucessivas providências decorrentes da posterior constatação de ausência de condições de habilitação de licitantes que tenham apresentado os menores preços em vários itens, proporcionando maior previsibilidade à condução do procedimento e melhor organização dos trabalhos do agente responsável pelo certame e de sua equipe de apoio.

Outro benefício esperado consiste na racionalização das atividades administrativas relacionadas à análise das propostas finais e dos demais documentos que eventualmente devam ser apresentados pelo licitante mais bem classificado para cada item. Considerando que a licitação possui 147 itens, a prévia definição dos licitantes habilitados tende a permitir que a fase competitiva e as etapas subsequentes sejam conduzidas com maior segurança procedimental.

A medida também busca reduzir o risco de que a Administração dedique sucessivos atos de julgamento, negociação e análise relacionados a licitantes que, posteriormente, não atendam aos requisitos necessários à contratação, circunstância que, em um procedimento com elevado número de itens, poderá aumentar o tempo necessário para sua conclusão.

Ressalta-se, entretanto, que a inversão das fases não poderá ser utilizada para criar requisitos adicionais ou desproporcionais de habilitação, tampouco para restringir injustificadamente a participação de potenciais interessados. As exigências de habilitação deverão permanecer estritamente relacionadas e proporcionais ao objeto, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

A adoção da inversão também não modifica os critérios de julgamento estabelecidos para a contratação. A licitação permanecerá estruturada por item, sendo a disputa realizada segundo o critério definido no instrumento convocatório, assegurada igualdade de condições aos participantes que tenham atendido às condições necessárias para prosseguimento no certame.

Importa registrar, ainda, uma ressalva específica quanto à regularidade fiscal. Nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos relativos à regularidade fiscal somente poderão ser exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado. Portanto, a inversão das fases não autoriza a Administração a exigir antecipadamente de todos os participantes a documentação de regularidade fiscal, devendo o procedimento observar essa limitação legal. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais reafirmou expressamente esse entendimento em consulta julgada em junho de 2026. Tribunal de Contas de Minas Gerais

Assim, a habilitação antecipada deverá ser operacionalizada respeitando a disciplina legal aplicável a cada categoria documental e as regras expressamente estabelecidas no edital, de modo que a inversão não resulte na imposição de ônus documental incompatível com a legislação nem em restrição indevida à competitividade.

A decisão pela inversão das fases deverá ser reproduzida de forma clara no instrumento convocatório, permitindo que todos os interessados conheçam previamente a sequência procedimental adotada e as condições para participação no certame.

A motivação ora registrada integra o planejamento da contratação e busca demonstrar previamente as razões da opção administrativa. Essa cautela também está alinhada ao entendimento do Tribunal de Contas da União de que as razões para a inversão e os benefícios esperados devem constar dos documentos relativos ao planejamento da licitação, e não ser construídos somente após a realização do procedimento. Pesquisa TCU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Diante do elevado número de itens, da possibilidade de participação de múltiplos fornecedores, da adjudicação individualizada e da necessidade de evitar sucessivas providências decorrentes da posterior inabilitação de licitantes provisoriamente classificados em diversos itens, a Administração considera que, para esta contratação específica, a inversão das fases apresenta benefícios relacionados à organização, racionalização e segurança procedimental do certame.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade administrativa identificada, os requisitos definidos para a contratação, os quantitativos estimados, o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, a estimativa de preços, o parcelamento do objeto, os resultados pretendidos e os demais aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais avaliados, conclui-se pela viabilidade da contratação.

A necessidade encontra-se devidamente caracterizada, uma vez que os materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos são necessários ao regular desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.

O mercado apresenta fornecedores aptos à comercialização dos materiais pretendidos, tratando-se, predominantemente, de bens comuns, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo a realização de procedimento competitivo para seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda, especialmente em razão da necessidade recorrente dos materiais, da variação do consumo entre as unidades administrativas e da conveniência de realização das aquisições de maneira parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da Ata.

Da mesma forma, o julgamento por item apresenta-se tecnicamente adequado em razão da divisibilidade do objeto e da possibilidade de fornecimento independente dos 147 (cento e quarenta e sete) itens, favorecendo a ampliação da competitividade e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa individualmente para cada produto.

A estimativa realizada para a contratação corresponde ao valor global de R\$ 942.356,00 (novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais), considerando os quantitativos estimados e os respectivos valores unitários estabelecidos na pesquisa de preços realizada para subsidiar o planejamento da contratação.

Não foram identificados impedimentos técnicos ou operacionais capazes de inviabilizar a solução proposta, tampouco necessidade de contratação interdependente como condição para sua execução. Os impactos ambientais identificados são passíveis de tratamento mediante adoção das medidas de sustentabilidade e de racionalização previstas neste estudo.

Diante do exposto, **DECLARA-SE VIÁVEL A CONTRATAÇÃO**, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração e consolidação do Termo de Referência e realização do procedimento licitatório destinado à formação de Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item e fornecimento parcelado, observadas as condições, especificações e demais requisitos estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Cristiane Almeida Barbosa Batista

Secretária Municipal da Educação

De acordo,

Victor Miranda Cortácio Simas

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Quantitativos:

Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AGENDA PARA PROFESSOR. Agenda com capa de PVC em cartão 1.3 envolto em PVC 0,20 micras (cor a definir). Capa interna em offset 120 g, 4x4 cores, envolta em PVC cristal 0,15 micras, dimensões 15 x 21 cm, sendo o invólucro soldado eletronicamente com abertura na parte superior. Miolo em papel offset 63 g, com 224 páginas, 1x1 cor, tamanho 15 x 21 cm, sendo a disposição das páginas a critério da Secretaria de Educação. Acabamento com espiral metálico revestido em nylon, em cor que melhor combinar com a capa, com dobra Koyloop. Envelope sarja em PVC sarja 0,20 micras, soldado eletronicamente, com abertura superior, tamanho 15 x 21 cm. Deverá ser apresentada amostra à Secretaria de Educação, sendo vedada a colagem de etiqueta. Produto de acordo com a norma ABNT vigente. Papel do miolo com certificação FSC ou similar. Personalização conforme arte fornecida pela Secretaria de Educação.	Unidade	100	R\$ 69,67	R\$ 6.967,00
02	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA – 8 x 12 cm. Material da caixa: plástico; material da almofada: esponja	Unidade	300	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	absorvente revestida de tecido; tipo: entintada. Marcas de referência: Radex, Nykon, Pilot, igual, similar ou superior.				
03	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Material da base: feltro; material do corpo: acrílico; dimensões mínimas: comprimento 17 cm, largura 5 cm e altura 10 cm. Características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis. Marcas de referência: Jocar, Pilot, CIS, igual, similar ou superior.	Unidade	200	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
04	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS, com 1 furo e depósito coletor translúcido, com marca do produto e nacionalidade estampadas. Composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço carbono de alta qualidade e maior durabilidade, fixada por parafuso metálico. Dimensões aproximadas: 5,8 x 2,3 x 1,5 cm. Com certificação do INMETRO, IFBQ/Falcão Bauer OCP 0003 estampada na embalagem. Indústria brasileira.	Unidade	400	R\$ 1,03	R\$ 412,00
05	BARBANTE BRANCO Nº 8. Metragem: 470 metros. Peso: 632 gramas.	Unidade	100	R\$ 27,52	R\$ 2.752,00
06	BEXIGA Nº 9, pacote contendo 50 unidades.	Pacote	100	R\$ 26,33	R\$ 2.633,00
07	BLOCO DE BINGO, contendo 100 folhas.	Unidade	200	R\$ 4,11	R\$ 822,00
08	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE, com motivos infantis, medindo 100 metros de comprimento e 60 cm de largura.	Unidade	8	R\$ 89,98	R\$ 719,84
09	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40, macia, natural, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, contendo código de barras,	Unidade	2.000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	nacionalidade, modelo e marca do produto estampados na própria borracha.				
10	CADERNO DE 10 MATÉRIAS, capa dura, espiral, formato 200 x 275 mm, contendo 200 folhas.	Unidade	100	R\$ 27,18	R\$ 2.718,00
11	CADERNO BROCHURA, 48 folhas, formato 140 x 200 mm, capa flexível, com pauta.	Unidade	2.000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
12	CADERNO BROCHURA, 96 folhas, formato 200 x 275 mm, capa dura, costurado.	Unidade	2.000	R\$ 7,08	R\$ 14.160,00
13	CADERNO BROCHURA, 96 folhas, formato 200 x 275 mm, capa flexível, com pauta.	Unidade	5.000	R\$ 6,46	R\$ 32.300,00
14	CADERNO CAPA DURA, tipo brochura, formato 196 x 208 mm, contendo 48 folhas, conforme NBR 15733:2009.	Unidade	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
15	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL GRANDE, 1 matéria, formato 200 x 275 mm, contendo 96 folhas, conforme NBR 15733/2012.	Unidade	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
16	CADERNO DE CALIGRAFIA, contendo 40 folhas.	Unidade	500	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00
17	CADERNO DE DESENHO, contendo 48 folhas.	Unidade	500	R\$ 6,57	R\$ 3.285,00
18	CADERNO UNIVERSITÁRIO, capa dura, 96 folhas, formato 200 x 275 mm, tipo brochura, conforme NBR 15733:2009.	Unidade	100	R\$ 23,13	R\$ 2.313,00
19	CAIXA DE AREIA MÁGICA, contendo 12 potes com 200 g cada. Composição: areia, resina, aditivos e pigmentos, exceto na cor natural. Cada pote deverá conter 1 peça plástica de resina termoplástica.	Unidade	20	R\$ 204,29	R\$ 4.085,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	CAIXA ORGANIZADORA AZUL GRANDE, em polionda, dimensões aproximadas de 440 x 320 x 260 mm.	Unidade	100	R\$ 105,66	R\$ 10.566,00
21	CAIXA ORGANIZADORA AZUL MÉDIA, em polionda, dimensões aproximadas de 380 x 320 x 220 mm.	Unidade	100	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
22	CAIXA ORGANIZADORA AZUL PEQUENA, em polionda, dimensões aproximadas de 310 x 320 x 190 mm.	Unidade	50	R\$ 11,56	R\$ 578,00
23	CALCULADORA GRANDE DE MESA, com teclas e visor grandes.	Unidade	80	R\$ 31,01	R\$ 2.480,80
24	CANETA CORRETIVA PARA PAPEL, conteúdo mínimo de 8 ml, secagem rápida e à base de água. Marcas de referência: Tilibra, CIS, BIC, igual, similar ou superior.	Unidade	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, nas cores azul, preta e vermelha, ponta 0,8 mm, esfera rolante de tungstênio que desliza sobre a superfície, corpo em cristal transparente, carga removível, corpo sextavado, com orifício lateral, tampa e tampinha. Marcas de referência: BIC, Tilibra, Faber-Castell, igual, similar ou superior.	Unidade	4.500	R\$ 0,67	R\$ 3.015,00
26	CANETA HIDROCOR, conjunto com 12 cores, ponta média, tampa antiasfixiante, composição à base de água, corantes e umectantes, resistente e durável.	Unidade	200	R\$ 19,45	R\$ 3.890,00
27	CANETA MARCA-TEXTO, nas cores amarela, rosa, verde e laranja, ponta chanfrada, tinta fluorescente, ponta medindo aproximadamente 5 mm, corpo com aproximadamente 140 mm de comprimento e tampa com trava. Produto multiuso, à base de água e de secagem rápida. Deverá constar na embalagem marca, validade, selo do INMETRO	Unidade	110	R\$ 1,07	R\$ 117,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	conforme norma vigente e dados de identificação do fabricante.				
28	CANETA PONTA FINA PARA QUADRO BRANCO, ponta 2.0, nas cores azul, preta, vermelha e verde.	Unidade	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
29	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, nas cores azul, preta, verde e vermelha.	Unidade	200	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
30	CANETINHA HIDROCOR, conjunto contendo 6 cores.	Unidade	500	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
31	CANETINHA HIDROGRÁFICA, embalagem com 24 cores, ponta média, formulação com corantes de alta qualidade, lavável, cores vivas e de grande durabilidade. Dimensões aproximadas do produto: 1,5 x 25 x 18 cm. Similar à Compactor Color.	Unidade	200	R\$ 13,86	R\$ 2.772,00
32	CARTOLINA OFFSET 180 g/m², nas cores amarela, azul, branca, rosa e verde, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, formato 500 x 660 mm e gramatura 180 g/m². Deverá constar na embalagem a marca e os dados de identificação do fabricante.	Unidade	1.450	R\$ 0,70	R\$ 1.015,00
33	CLIPES COLORIDOS MINI 1/0, confeccionados em aço com revestimento epóxi, cores sortidas, caixa contendo 200 unidades.	Unidade	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
34	CLIPES GALVANIZADOS Nº 4/0, caixa contendo 500 g. Marcas de referência: Clips New, Bacchi, ACC, igual, similar ou superior.	Caixa	25	R\$ 10,60	R\$ 265,00
35	CLIPES GALVANIZADOS Nº 8/0, caixa contendo 500 g. Marcas de referência: Clips New, Bacchi, ACC,	Caixa	25	R\$ 17,42	R\$ 435,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	igual, similar ou superior.				
36	COLA BRANCA LAVÁVEL, embalagem de 1 kg, à base de água e PVA, indicada para colagem de diferentes tipos de materiais, como papel, cartolina, feltro e fotos. Marcas de referência: BIC, Tilibra, Tenaz, igual, similar ou superior.	Unidade	1000	R\$ 7,42	R\$ 7.420,00
37	COLA BRANCA LAVÁVEL, embalagem com no mínimo 90 g, à base de água e PVA, indicada para colagem de diferentes tipos de materiais, como papel, cartolina, feltro e fotos. Marcas de referência: BIC, Tilibra, Tenaz, igual, similar ou superior.	Unidade	400	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00
38	COLA COLORIDA, embalagem com 6 cores sortidas, frascos de 25 g, produto não tóxico, conforme NBR 15236.	Caixa	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00
39	COLA COLORIDA COM GLITTER, não tóxica, composta de resina de PVA, pigmento de glitter e conservante tipo benzotiazol, contendo 6 frascos plásticos com peso líquido aproximado de 23 g cada, nas cores azul, vermelho, verde, dourado, prateado e perolado. A embalagem deverá conter recomendações de uso, selo do INMETRO, nome do responsável químico e respectivo CRQ.	Unidade	100	R\$ 24,37	R\$ 2.437,00
40	COLA EM BASTÃO, 20 g, com sistema giratório na base inferior, tampa de fácil encaixe, lavável, não tóxica e de secagem rápida. Composição: polivinil pirrolidona (PVP) e água. Deverá conter marca do fabricante e certificação do INMETRO, SGS e OCP 0040 estampadas na embalagem. Produto de acordo com as normas ABNT NBR 14725-2.	Unidade	80	R\$ 3,37	R\$ 269,60
41	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO, silicone (refil), espessura de 7 mm,	Quilograma	60	R\$ 35,24	R\$ 2.114,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	embalagem contendo 1 kg.				
42	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO, com no mínimo 11 mm x 30 cm. Marcas de referência: Tilibra, CIS, LE, igual, similar ou superior.	Quilograma	60	R\$ 42,09	R\$ 2.525,40
43	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO, tamanho A4.	Unidade	600	R\$ 0,20	R\$ 120,00
44	CORRETIVO EM FITA, comprimento de 8 metros.	Unidade	50	R\$ 7,21	R\$ 360,50
45	CORRETIVO LÍQUIDO, material à base de água, secagem rápida, indicado para aplicação em papel comum, formato de caneta com ponta metálica.	Unidade	90	R\$ 11,99	R\$ 1.079,10
46	FITA ADESIVA COLORIDA (DUREX), cores primárias, pacote contendo 10 unidades. Indicada para trabalhos escolares, identificação, marcações, fechamento de envelopes e lacração de pacotes. Confeccionada em filme de polipropileno.	Unidade	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
47	ENVELOPE OFÍCIO SEM TIMBRE, branco, dimensões 114 x 229 mm, gramatura 75 g.	Unidade	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
48	ENVELOPE PARDO A4, sem timbre.	Unidade	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
49	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, cor preta, 9 mm.	Pacote	700	R\$ 14,86	R\$ 10.402,00
50	ETIQUETA ADESIVA A4, dimensões 99,1 x 38,1 mm, caixa contendo 100 folhas.	Caixa	500	R\$ 121,36	R\$ 60.680,00
51	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, medindo 60 x 40 mm, para marcação, codificação e identificação de produtos, na cor branca, formato em rolo.	Unidade	100	R\$ 23,17	R\$ 2.317,00
52	ETIQUETA ADESIVA COUCHÊ COM BORDA VERMELHA, medindo 24 x 12	Unidade	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	mm (2,4 x 1,2 cm).				
53	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA LASER.	Unidade	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
54	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA A LASER OU JATO DE TINTA, medindo 101,6 x 25,4 mm.	Unidade	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
55	EVA COM GLITTER, tamanho 60 x 40 cm, pacote com 10 unidades, nas cores amarelo-canário, vermelha, azul royal, rosa, rosa-claro, pink, verde-bandeira, azul-escuro, azul-claro, verde-escuro, verde-claro, amarelo, pêssego, laranja, branco, roxo, marrom, lilás, preto, dourado e prata. Totalmente anatômico, lavável, ideal para trabalhos manuais e escolares.	Pacote	400	R\$ 28,92	R\$ 11.568,00
56	EVA DECORADO/ESTAMPADO, tamanho 60 x 40 cm, com estampas variadas, destinado a trabalhos manuais, artesanais e escolares.	Unidade	400	R\$ 31,89	R\$12.756,00
57	EVA LISO, espessura 2 mm, tamanho 60 x 40 cm, cores variadas.	Unidade	3.000	R\$ 13,02	R\$ 39.060,00
58	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE.	Unidade	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
59	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE.	Unidade	200	R\$ 10,88	R\$ 2.176,00
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, medindo 18 mm x 50 m.	Unidade	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
61	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA, indicada para fixação de objetos e materiais em superfícies diversas.	Unidade	30	R\$ 9,59	R\$ 287,70
62	FITA DUPLA FACE VHB, medindo 12 mm x 30 m.	Unidade	100	R\$ 4,44	R\$ 444,00
63	FITA DUPLA FACE VHB, medindo 18 mm x 30 m.	Unidade	80	R\$ 4,16	R\$ 332,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	FITA DUPLA FACE VHB, medindo 9 mm x 30 m.	Unidade	80	R\$ 6,26	R\$ 500,80
65	GIZ DE CERA CURTO E GROSSO, não tóxico, peso líquido 215 g, caixa contendo 6 cores, certificado pelo INMETRO conforme NBR 15236.	Caixa	300	R\$ 2,61	R\$ 783,00
66	GIZ DE CERA TONS DE PELE, caixa contendo 12 cores.	Caixa	30	R\$ 4,57	R\$ 137,10
67	GIZÃO DE CERA GROSSO, caixa contendo 12 cores.	Caixa	300	R\$ 10,66	R\$ 3.198,00
68	GLITTER, embalagem com aproximadamente 3 g, em cores variadas.	Unidade	500	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
69	GRAMPEADOR C-15 METÁLICO.	Unidade	40	R\$ 131,12	R\$ 5.244,80
70	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO.	Unidade	6	R\$ 11,87	R\$ 71,22
71	GRAMPEADOR TAPECEIRO EM METAL, apropriado para trabalhos de tapeçaria, artesanato e fixação de materiais.	Unidade	5	R\$ 51,83	R\$ 259,15
72	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, em aço galvanizado, caixa contendo 5.000 unidades. Marcas de referência: Bacchi, Top, ACC, igual, similar ou superior.	Caixa	20	R\$ 17,69	R\$ 353,80
73	GRAMPO 23/10, em aço galvanizado, caixa contendo 5.000 unidades. Marcas de referência: Bacchi, Top, ACC, igual, similar ou superior.	Caixa	20	R\$ 22,27	R\$ 445,40
74	GRAMPO 26/6, em aço galvanizado, caixa contendo 5.000 unidades.	Caixa	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
75	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, caixa contendo 12 cores.	Caixa	70	R\$ 22,20	R\$ 1.554,00
76	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS, caixa contendo 12 cores.	Caixa	1200	R\$ 19,72	R\$ 23.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	LÁPIS DE COR JUMBO ECOLÁPIS, caixa contendo 12 cores, formato jumbo, indicado especialmente para atividades escolares e pedagógicas.	Caixa	250	R\$ 32,97	R\$ 8.242,50
78	LÁPIS DE ESCREVER JUMBO, formato adequado para facilitar a pega e o manuseio.	Unidade	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
79	LÁPIS PRETO Nº 2, para escrita, apontável.	Unidade	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
80	LAPISEIRA ESCOLAR 2.0, para grafite de 2,0 mm.	Unidade	60	R\$ 14,17	R\$ 850,20
81	LASTEX, rolo contendo 10 metros.	Unidade	50	R\$ 18,38	R\$ 919,00
82	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, frasco contendo 60 ml.	Unidade	30	R\$ 8,91	R\$ 267,30
83	LIVRO ATA NUMERADO, contendo 100 folhas.	Unidade	40	R\$ 11,09	R\$ 443,60
84	LIVRO PARA REGISTRO DE MATRÍCULAS.	Unidade	6	R\$ 73,26	R\$ 439,56
85	MASSA DE SMILE, embalagem contendo 180 g.	Unidade	200	R\$ 8,93	R\$ 1.786,00
86	MASSINHA DE MODELAR, embalagem contendo 12 cores.	Caixa	290	R\$ 4,36	R\$ 1.264,40
87	PALITO DE SORVETE, pacote contendo 50 unidades.	Pacote	40	R\$ 2,56	R\$ 102,40
88	PAPEL CAMURÇA, medindo 40 x 60 cm, cores variadas.	Unidade	1000	R\$ 20,96	R\$ 20.960,00
89	PAPEL CARTÃO, medindo 48 x 66 cm, cores variadas.	Unidade	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
90	PAPEL CELOFANE, medindo 80 x 100 cm, cores variadas.	Unidade	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
91	PAPEL COLOR SET, cores neon.	Unidade	10	R\$ 28,89	R\$ 288,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
92	PAPEL CREPOM, cores variadas.	Unidade	1.100	R\$ 2,43	R\$ 2.673,00
93	PAPEL ESPELHO, medindo 50 x 60 cm, cores variadas.	Unidade	400	R\$ 0,48	R\$ 192,00
94	PAPEL FANTASIA, cores variadas.	Unidade	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
95	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 BRILHANTE, próprio para impressão fotográfica.	Pacote	200	R\$ 28,15	R\$ 5.630,00
96	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 FOSCO, próprio para impressão.	Pacote	100	R\$ 29,63	R\$ 2.963,00
97	PAPEL KRAFT, medindo 76 x 112 cm.	Unidade	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
98	PAPEL LAMINADO, medindo 45 x 59 cm, cores variadas.	Unidade	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
99	PAPEL PARDO, medindo 66 x 96 cm.	Unidade	300	R\$ 60,75	R\$ 18.225,00
100	PAPEL SULFITE A4 BRANCO. CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS — COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%)	Unidade	750	R\$ 415,45	R\$ 311.587,50
100-A	PAPEL SULFITE A4 BRANCO. CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS — COTA RESERVADA PARA ME/EPP (25%)	Unidade	250	R\$ 415,45	R\$ 103.862,50
101	Papel Sulfite A4 Colorido	Unidade	100	R\$ 10,59	R\$ 1.059,00
102	Papel Vergê A4 – 180 g	Unidade	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
103	Pasta Aba Elástico	Unidade	700	R\$ 3,07	R\$ 2.149,00
104	Pasta Aba Plástica 18 mm	Unidade	300	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
105	Pasta Catálogo com 50 Plásticos	Unidade	100	R\$ 35,39	R\$ 3.539,00
106	Pasta com Grampo e Trilho Preta	Unidade	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00
107	Pasta Polionda com Elástico	Unidade	200	R\$ 3,43	R\$ 686,00
108	Pasta Suspensa Marmorizada Plastificada	Unidade	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
109	Percevejo Latonado – Caixa com 100	Caixa	30	R\$ 3,34	R\$ 100,20
110	Perfurador de Papel – 60 Folhas	Unidade	10	R\$ 58,24	R\$ 582,40
111	Pilha Alcalina AA – Cartela com 2	Cartela	70	R\$ 4,13	R\$ 289,10
112	Pilha Alcalina AAA – Cartela com 2	Cartela	70	R\$ 3,10	R\$ 217,00
113	Pilha Recarregável AA – Cartela com 2	Cartela	20	R\$ 3,37	R\$ 67,40
114	Pilha Recarregável AAA – Cartela com 2	Cartela	20	R\$ 8,31	R\$ 166,20
115	Pincel Atômico 850	Unidade	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00
116	Pincel para Pintura nº 14	Unidade	100	R\$ 7,22	R\$ 722,00
117	Pincel para Pintura nº 24	Unidade	100	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
118	Pincel para Pintura Redondo nº 16	Unidade	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00
119	Pincel para Pintura Redondo nº 18	Unidade	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
120	Pincel para Pintura Redondo nº 22	Unidade	140	R\$ 4,28	R\$ 599,20
121	Pincel para Pintura Redondo nº 6	Unidade	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
122	Pincel para Pintura Redondo nº 8	Unidade	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
123	Pistola para Cola Quente Grande – 11 mm	Unidade	40	R\$ 37,75	R\$ 1.510,00
124	Pistola para Cola Quente Pequena – 7 mm	Unidade	40	R\$ 11,82	R\$ 472,80
125	Pistola Profissional para Cola Quente	Unidade	8	R\$ 59,31	R\$ 474,48
126	Plástico Autoadesivo com Brilho	Unidade	50	R\$ 32,89	R\$ 1.644,50
127	Plástico Autoadesivo Transparente	Unidade	50	R\$ 13,97	R\$ 698,50
128	Plástico Transparente para Encapar	Unidade	50	R\$ 11,01	R\$ 550,50
129	Porta-Crachá Plástico com Presilha	Unidade	150	R\$ 2,24	R\$ 336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
130	Prancheta A4 em Acrílico	Unidade	20	R\$ 9,94	R\$ 198,80
131	Prendedor de Papel 15 mm	Unidade	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
132	Prendedor de Papel 32 mm	Unidade	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
133	Régua Acrílica Transparente 30 cm	Unidade	400	R\$ 1,36	R\$ 544,00
134	Tesoura Multiuso	Unidade	30	R\$ 3,92	R\$ 117,60
135	Tesoura sem Ponta de 5" – Escolar	Unidade	400	R\$ 4,04	R\$ 1.616,00
136	Tinta Epson L3250 – Amarelo	Unidade	15	R\$ 37,79	R\$ 566,85
137	Tinta Epson L3250 – Ciano	Unidade	15	R\$ 34,60	R\$ 519,00
138	Tinta Epson L3250 – Magenta	Unidade	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
139	Tinta Epson L3250 – Preto	Unidade	15	R\$ 30,66	R\$ 459,90
140	Tinta Guache – Caixa com 6 Cores	Caixa	150	R\$ 10,65	R\$ 1.597,50
141	Tinta Guache 250 ml	Unidade	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
142	Tinta para Pintura Facial – 6 Cores	Caixa	30	R\$ 18,05	R\$ 541,50
143	Tinta para Recarga de Pincel de Quadro Branco	Unidade	40	R\$ 6,37	R\$ 254,80
144	TNT – 1,40 m de Largura	Unidade	150	R\$ 70,22	R\$ 10.533,00
145	Tinta para Almofada de Carimbo	Unidade	100	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00
146	Caixa Arquivo	Unidade	500	R\$ 17,17	R\$ 8.585,00
147	Pasta Classificadora Azul 480 g com Grampo e com Impressão, PACOTE COM 10 PASTAS	Unidade	700	R\$ 108,37	R\$ 75.859,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



1.3. Prazo do Ata e possibilidade de prorrogação

1.3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, mediante prévia pesquisa de mercado e observância dos demais requisitos legais aplicáveis.

1.3.3. A eventual prorrogação da Ata deverá ser formalizada antes do término de sua vigência e dependerá de manifestação expressa da Administração, não constituindo direito automático do fornecedor registrado.

1.3.4. A prorrogação da vigência da Ata não implicará obrigação de aquisição dos quantitativos registrados, permanecendo as contratações condicionadas às necessidades efetivas das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas Ordens de Compra.

1.3.5. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive em eventual período de prorrogação, deverão ser mantidas as condições estabelecidas no procedimento licitatório e observadas as regras relativas à gestão dos preços registrados, às obrigações dos fornecedores e às demais disposições previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, considerando que os materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos que compõem o objeto possuem características e padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, enquadrando-se como bens comuns.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada à natureza do objeto e possibilita a participação de amplo número de fornecedores, promovendo maior competitividade, transparência, isonomia e possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se apropriado em razão do caráter recorrente e variável da demanda. Os materiais serão utilizados pelas Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG ao longo do período de vigência da Ata, não sendo conveniente nem necessário realizar a aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única oportunidade.

Dessa forma, o registro de preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de maneira parcelada, mediante emissão de Ordens de Compra e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, proporcionando maior controle dos estoques, redução do risco de desperdícios, racionalização das aquisições e melhor adequação das despesas às disponibilidades orçamentárias da Administração.

Considerando a divisibilidade do objeto e a independência entre os materiais, a licitação será estruturada com julgamento por item, permitindo que diferentes fornecedores participem dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



itens compatíveis com sua atividade comercial e favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto.

Ademais, conforme motivação específica constante do Estudo Técnico Preliminar, o procedimento adotará a inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as disposições legais aplicáveis e as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

A solução adotada encontra-se, portanto, compatível com as características da demanda identificada no Documento de Formalização da Demanda e com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, buscando assegurar continuidade do abastecimento, eficiência administrativa, economicidade, competitividade e adequada aplicação dos recursos públicos.

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares:

A necessidade da contratação foi identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que analisou a demanda, os requisitos técnicos, as alternativas disponíveis no mercado, o parcelamento por item e as condições para atendimento da necessidade administrativa.

2.2. Sigilo

Não se aplica.

2.3. Modo de disputa

O modo de disputa será aberto.

2.4. Haverá participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)?

Sim, para os itens cujo valor estimado individual seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses de exceção legalmente previstas no art. 49 da referida Lei. Considerando que a presente licitação será realizada pelo critério de menor preço por item, a aplicação da exclusividade observará o valor estimado individual de cada item, e não o valor global da contratação.

2.5. Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006?

Sim. Serão assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo a participação exclusiva nos itens enquadrados no art. 48, inciso I, o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal e trabalhista e os critérios de desempate previstos na legislação, quando aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Edital.

2.6. Condição de Serviço/Bem comum

Os bens objeto da contratação são de natureza comum, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.7. Serviço contínuo

Não se trata de serviço contínuo. O fornecimento dos materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e adequado de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos, indispensáveis ao regular funcionamento das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.

3.2. Os materiais objeto da contratação são utilizados de forma cotidiana no desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e operacionais do Município, abrangendo, entre outras finalidades, a elaboração, organização, tramitação e arquivamento de documentos, atendimento ao público, execução das rotinas internas dos setores, desenvolvimento das atividades escolares e pedagógicas, realização de projetos, oficinas, ações educativas e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.

3.3. A diversidade de unidades atendidas e das atividades desenvolvidas resulta em consumo contínuo, porém variável, não sendo possível estabelecer antecipadamente um cronograma rígido de aquisição para cada um dos materiais durante todo o período. Há necessidade de reposição periódica dos estoques, devendo o fornecimento acompanhar as demandas efetivamente verificadas pelas unidades municipais.

3.4. A indisponibilidade ou insuficiência desses materiais poderá comprometer o desenvolvimento das atividades administrativas e educacionais, ocasionar atrasos na execução das rotinas dos setores e prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3.5. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois permitirá à Administração registrar os preços dos materiais e realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria ou setor, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.

3.6. O modelo adotado possibilitará melhor gerenciamento dos estoques, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição antecipada e excessiva de materiais, além de reduzir riscos de perdas, deterioração, vencimento ou armazenamento desnecessário de produtos.

3.7. A contratação contempla 147 (cento e quarenta e sete) itens distintos, cujos quantitativos foram estimados considerando as necessidades identificadas pelas unidades municipais. Por se tratar de objeto materialmente divisível, o julgamento será realizado por item, permitindo maior participação de fornecedores e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada produto.

3.8. Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa e representam a previsão de consumo para atendimento das necessidades municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando para o Município obrigação de aquisição da totalidade registrada.

3.9. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra, devendo os materiais ser entregues no prazo estabelecido neste Termo de Referência, de modo a possibilitar reposição tempestiva dos estoques e atendimento adequado às demandas das unidades requisitantes.

3.10. A contratação busca, portanto, estabelecer mecanismo eficiente e planejado de abastecimento das unidades municipais, conciliando disponibilidade dos materiais, racionalização dos estoques, flexibilidade das aquisições, economicidade e adequada utilização dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



3.11. Diante do caráter essencial e recorrente dos materiais e da necessidade de garantir condições adequadas para a continuidade das atividades administrativas, educacionais e operacionais, resta devidamente justificada a realização da presente contratação para atendimento das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para constituição de Sistema de Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.

4.2. A solução abrange 147 (cento e quarenta e sete) itens, com especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e demais características individualmente definidas neste Termo de Referência, contemplando materiais necessários ao desenvolvimento contínuo das atividades administrativas, educacionais e operacionais da Administração Municipal.

4.3. Considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos materiais, a licitação será realizada com julgamento por item, permitindo a participação de fornecedores nos itens de seu interesse e compatíveis com sua capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto.

4.4. A contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que as necessidades de consumo são recorrentes e variáveis e que não se mostra conveniente a aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

4.5. Os quantitativos registrados constituirão estimativa para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não representarão obrigação de aquisição integral pelo Município. As aquisições serão realizadas conforme a demanda efetivamente verificada pelas Secretarias e demais setores municipais.

4.6. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra pelo setor competente, na qual serão indicados os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da solicitação.

4.7. Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e apresentar qualidade compatível com sua finalidade, atendendo integralmente às especificações estabelecidas para cada item. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de conservação e utilização.

4.9. Quando aplicável à natureza do produto, deverão ser observados os requisitos relativos a dimensões, gramatura, composição, capacidade, quantidade por embalagem, cor, formato, certificações, segurança, não toxicidade, prazo de validade e demais características expressamente estabelecidas na descrição do respectivo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



4.10. Nos itens em que houver indicação de marca de referência, esta deverá ser considerada como parâmetro das características e do padrão de qualidade pretendidos pela Administração, admitindo-se produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas.

4.11. Nos itens em que estiver prevista a apresentação de amostra, esta deverá ocorrer nas condições, prazos e critérios definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, destinando-se à verificação objetiva da conformidade do produto ofertado com as características exigidas pela Administração.

4.12. Caberá à contratada arcar integralmente com os custos necessários ao cumprimento do fornecimento, incluindo separação, embalagem, acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional por essas atividades.

4.13. Os materiais entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, mediante comparação com a Ordem de Compra, a proposta apresentada e as especificações estabelecidas para cada item.

4.14. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, deterioração, prazo de validade inadequado, divergência de quantidade, especificação incompatível ou qualquer outra desconformidade serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.15. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

4.16. A solução compreende, portanto, todo o ciclo necessário ao adequado atendimento da demanda, abrangendo a seleção dos fornecedores, registro dos preços, emissão parcelada das Ordens de Compra, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, conferência, fiscalização e, quando necessária, substituição dos materiais entregues em desconformidade.

4.17. Dessa forma, a solução adotada busca assegurar abastecimento contínuo e eficiente das unidades municipais, permitindo que as aquisições acompanhem o consumo efetivamente verificado, reduzindo riscos de desabastecimento e formação excessiva de estoques e proporcionando maior racionalidade, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

5.1.1. A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, de forma a assegurar que os materiais fornecidos atendam integralmente às necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.

- Conformidade com as especificações

Os materiais deverão atender integralmente às descrições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto a dimensões, composição, gramatura, capacidade, quantidade por embalagem, formato, cor, apresentação e demais características previstas para cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Não serão aceitos produtos com características inferiores, divergentes ou incompatíveis com aquelas estabelecidas pela Administração.

- Qualidade e adequação ao uso

Os materiais fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, garantindo resistência, durabilidade, desempenho e condições adequadas para utilização nas atividades administrativas, escolares, pedagógicas e operacionais.

Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos de fabricação, deformações, avarias, deterioração, falhas de acabamento ou qualquer condição que possa comprometer sua utilização.

- Materiais novos e de primeiro uso

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior, quando tais condições forem incompatíveis com a natureza do respectivo item.

- Embalagem e acondicionamento

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem compatível com sua natureza e devidamente acondicionados para preservar sua integridade durante o armazenamento, transporte e entrega.

Quando comercializados originalmente em embalagens individuais ou coletivas, estas deverão estar íntegras, sem sinais de violação, umidade, deterioração ou qualquer outra condição capaz de comprometer a qualidade do produto.

- Identificação, procedência e validade

Quando aplicável, os produtos e suas embalagens deverão apresentar informações necessárias à sua identificação, tais como marca, fabricante, composição, quantidade, lote, origem, instruções de utilização, advertências, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para permitir sua regular utilização pela Administração, não sendo admitidos produtos vencidos ou com prazo incompatível com o consumo previsto.

- Segurança e não toxicidade

Os materiais destinados ao uso escolar, pedagógico ou infantil deverão atender às normas de segurança aplicáveis à respectiva categoria, inclusive quanto à composição e não toxicidade, sempre que exigível em razão das características e da finalidade do produto.

- Normas técnicas e certificações

Os produtos sujeitos a certificação compulsória, regulamentação específica ou controle por órgão competente deverão atender às respectivas normas e exigências aplicáveis, inclusive do INMETRO e da ABNT, quando cabíveis.

Eventuais certificações ou comprovações específicas somente serão exigidas quando pertinentes às características do respectivo item e necessárias à demonstração do atendimento às especificações estabelecidas.

- Marcas de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



Quando a descrição do item contiver indicação de marca de referência, esta deverá ser compreendida como parâmetro das características, desempenho e padrão de qualidade pretendidos pela Administração, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as especificações exigidas.

- Amostras

Para os itens em que houver exigência expressa de apresentação de amostra, esta será utilizada para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A apresentação e a avaliação das amostras deverão observar os critérios, prazos, condições e procedimentos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório, garantindo-se julgamento objetivo e tratamento isonômico aos licitantes.

- Fornecimento parcelado

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

- Prazo de entrega

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra.

Para os materiais comuns, disponíveis para pronta entrega, o prazo máximo de fornecimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

Para os materiais que demandem personalização, fabricação específica ou produção conforme arte, modelo ou especificações fornecidas pela Administração, especialmente o item 01 (Agenda para Professor), o prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Compra e da disponibilização de todas as informações necessárias à produção.

Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da contratada e aceitação expressa da Administração, os prazos poderão ser prorrogados, desde que não haja prejuízo ao interesse público

- Entrega e logística

Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo separação, embalagem, acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional por tais despesas.

- Conferência e recebimento

Os materiais estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento, mediante comparação com a Ordem de Compra, a proposta apresentada e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

- Substituição dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, deterioração, vícios, quantidade divergente, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.

- Manutenção das condições de fornecimento

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive em eventual prorrogação, a contratada deverá manter o padrão de qualidade dos materiais e cumprir as condições assumidas no procedimento licitatório.

5.2. Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos materiais adquiridos, buscando conciliar o atendimento das necessidades administrativas com a utilização racional dos recursos, a redução de desperdícios e a minimização dos impactos ambientais, sem estabelecer exigências desproporcionais ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

5.2.1. Sustentabilidade Ambiental

Sempre que compatível com as especificações do respectivo item e sem prejuízo da qualidade e da competitividade, deverão ser consideradas características que favoreçam maior durabilidade, possibilidade de reutilização ou reciclagem e redução da geração de resíduos.

Nos materiais derivados de papel e celulose, poderão ser consideradas, quando aplicáveis, características relacionadas à utilização de matéria-prima reciclada ou proveniente de fontes responsáveis, desde que compatíveis com as especificações estabelecidas para o produto.

As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos materiais, evitando-se, sempre que possível, acondicionamento excessivo ou desnecessário.

Nos produtos que contenham tintas, colas, pigmentos ou outras substâncias químicas, deverão ser observadas as normas aplicáveis à composição, segurança, acondicionamento e utilização, especialmente quando destinados ao uso escolar e pedagógico.

O fornecimento parcelado também contribuirá para a sustentabilidade da contratação, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva, reduzindo riscos de deterioração, vencimento, perda e descarte decorrentes da formação excessiva de estoques.

5.2.2. Sustentabilidade Social

A execução do objeto deverá observar a legislação trabalhista, social e de saúde e segurança do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas pela contratada.

Serão igualmente observadas as disposições legais destinadas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis ao procedimento.

5.2.3. Sustentabilidade Econômica

A contratação deverá buscar a utilização eficiente dos recursos públicos, conciliando preço, qualidade, durabilidade e adequação dos materiais às necessidades da Administração.

O Sistema de Registro de Preços e o fornecimento parcelado permitirão que as aquisições acompanhem o consumo efetivamente verificado, evitando compras antecipadas ou desnecessárias e contribuindo para a redução de desperdícios e melhor gestão dos estoques.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



5.2.4. Requisitos de Certificação e Evidências

Quando aplicável à natureza do respectivo material, poderão ser exigidos documentos, certificados, declarações, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos capazes de demonstrar o atendimento às normas técnicas, de segurança, composição, não toxicidade ou demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

As exigências deverão guardar relação direta com o item a que se referem e serão estabelecidas de maneira proporcional à necessidade administrativa, evitando-se requisitos desnecessários que possam restringir indevidamente a competitividade.

5.3. Penalidades por Descumprimento

5.3.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante ou fornecedor estará sujeito à apuração de responsabilidade e, quando cabível, à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa, a natureza e a gravidade da infração e as demais circunstâncias legalmente pertinentes.

5.3.2. A aplicação de eventual sanção não afastará a obrigação de cumprimento das demais responsabilidades assumidas, inclusive substituição de materiais em desconformidade e reparação dos prejuízos causados à Administração, quando cabível.

5.4. Vistoria

5.4.1. Não se aplica ao objeto da presente contratação, tendo em vista tratar-se de aquisição e fornecimento de bens, inexistindo necessidade de conhecimento prévio de instalações ou condições físicas específicas para elaboração das propostas e adequada execução do objeto.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, mediante emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento pelo setor competente, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

7.2. Após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação, observados os quantitativos, especificações, locais e demais condições nela estabelecidos.

7.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, de acordo com a unidade requisitante e com as informações constantes da respectiva Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, no Município de Argirita/MG.

7.4. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, salvo ajuste prévio com a unidade requisitante, observados os endereços e demais orientações indicados pela Administração.

7.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo separação, embalagem, acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega dos materiais, serão de inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional da Administração.

7.6. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de conservação e utilização, atendendo integralmente às especificações, unidades de medida, quantidades, apresentações e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

7.7. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável pelo recebimento, que verificará sua correspondência com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.8. Quando aplicável, também serão verificadas a integridade das embalagens, identificação do fabricante, marca ofertada, composição, quantidade por embalagem, lote, prazo de validade, certificações e demais características exigidas para o respectivo item.

7.9. A entrega física dos materiais não implicará sua aceitação definitiva quando houver necessidade de conferência posterior de suas características, permanecendo a CONTRATADA responsável por qualquer vício, defeito, irregularidade ou desconformidade posteriormente constatada.

7.10. Caso sejam constatados materiais danificados, defeituosos, deteriorados, vencidos, com embalagem violada, em quantidade divergente, com especificação incompatível ou em qualquer outra condição de desconformidade com o objeto contratado, a Administração poderá recusar total ou parcialmente a entrega e exigir sua regularização.

7.11. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, ressalvados os casos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

7.12. A substituição ou complementação dos materiais não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento do prazo originalmente estabelecido, nem impedirá a adoção das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado atraso ou descumprimento das obrigações assumidas.

7.13. As entregas deverão corresponder estritamente aos quantitativos constantes de cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, não podendo a CONTRATADA promover substituição de produtos, marcas, apresentações ou demais características constantes da proposta aceita sem prévia análise e autorização da Administração, quando legalmente admissível.

7.14. A CONTRATADA deverá manter condições suficientes para atendimento das solicitações durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando o prazo de entrega estabelecido, inclusive quando houver solicitações provenientes de diferentes Secretarias ou setores municipais.

7.15. O acompanhamento e a fiscalização das entregas serão realizados pelos servidores formalmente designados pela Administração, aos quais caberá registrar eventuais ocorrências, solicitar correções e adotar ou propor as providências necessárias diante do descumprimento das condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



7.16. O fornecimento parcelado será realizado exclusivamente conforme a necessidade efetiva da Administração, respeitados os quantitativos máximos registrados para cada item, não gerando a Ata de Registro de Preços direito ao fornecimento integral das quantidades estimadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência, na Ata e nas respectivas Ordens de Compra/Autorizações de Fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Gestão da Ata de Registro de Preços

8.2.1. Fica indicada como Gestora da Ata de Registro de Preços a servidora Cristiane Almeida Barbosa Batista, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 66, a quem competirá coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das obrigações decorrentes da Ata, sem prejuízo das atribuições dos demais agentes envolvidos.

8.2.2. A Gestora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução, controlar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, adotar ou solicitar as providências necessárias diante de eventuais irregularidades e promover os encaminhamentos administrativos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores registrados.

8.3. Designação do Fiscal da Ata

8.3.1. Fica indicada como Fiscal da Ata de Registro de Preços a servidora Marília Aparecida Ferreira Rodrigues, que será formalmente designada por portaria ou outro instrumento administrativo pertinente para acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos decorrentes da Ata.

8.3.2. Caberá à Fiscal acompanhar as entregas realizadas, verificar o atendimento às especificações estabelecidas para cada item, conferir os quantitativos fornecidos e registrar eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução.

8.4. Atribuições da Gestora e da Fiscal

8.4.1. Compete à Gestora da Ata, entre outras atribuições:

- a) coordenar e supervisionar o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- b) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores registrados;
- c) acompanhar os quantitativos registrados, adquiridos e os respectivos saldos;
- d) receber e analisar as informações encaminhadas pela Fiscal;
- e) adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias diante de atrasos, descumprimentos ou outras irregularidades;
- f) acompanhar os prazos de vigência da Ata e as condições dos preços registrados;
- g) comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência; e
- h) manter os registros necessários ao adequado acompanhamento da execução.

8.4.2. Compete à Fiscal da Ata, entre outras atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



- a) acompanhar e fiscalizar as entregas decorrentes das Ordens de Compra/Autorizações de Fornecimento;
- b) verificar se os materiais entregues correspondem às especificações, marcas ofertadas, unidades de medida e quantitativos solicitados;
- c) conferir, quando aplicável, embalagem, integridade, composição, dimensões, gramatura, quantidade por embalagem, prazo de validade e demais características exigidas para o respectivo produto;
- d) recusar materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas e solicitar sua substituição ou complementação;
- e) acompanhar o cumprimento do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas estabelecido para as entregas;
- f) registrar formalmente atrasos, defeitos, divergências, recusas e demais ocorrências verificadas;
- g) comunicar à Gestora as irregularidades constatadas e as situações que demandem providências administrativas;
- h) conferir a documentação relacionada ao fornecimento e realizar os procedimentos de recebimento e ateste, quando estiverem presentes as condições necessárias; e
- i) manter registros atualizados das ocorrências verificadas durante a execução.

8.5. Documentação e Registros de Gestão

8.5.1. Durante a execução deverão ser mantidos registros das informações relevantes relacionadas aos fornecimentos, incluindo Ordens de Compra/Autorizações de Fornecimento emitidas, datas das solicitações, prazos de entrega, materiais e quantitativos recebidos, eventuais recusas, substituições, notificações e demais providências adotadas.

8.5.2. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas de forma suficiente para permitir o acompanhamento do histórico de cada fornecedor e subsidiar eventual adoção de medidas administrativas.

8.6. Instrumentos de Registro e Comunicação

8.6.1. O acompanhamento da execução poderá ser realizado mediante sistemas internos da Administração, planilhas, relatórios, termos de recebimento ou outros instrumentos adequados ao controle dos fornecimentos.

8.6.2. As comunicações formais com os fornecedores deverão ocorrer por e-mail institucional, ofício, notificação ou outro meio que permita comprovar seu envio e recebimento, assegurando a rastreabilidade das providências adotadas.

8.6.3. Sempre que forem constatadas situações que possam comprometer a regular execução da Ata, a Fiscal deverá comunicar tempestivamente a Gestora, que adotará as providências de sua competência ou encaminhará a questão à autoridade competente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O valor a ser pago será apurado através das Autorizações de Fornecimento e respectivas entregas efetivamente realizadas e recebidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



9.2. O pagamento será efetuado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. O pagamento das faturas seguirá a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, constituindo a única e total contraprestação pela execução da Ata.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a contagem do prazo de pagamento dar-se-á somente a partir da regularização e reapresentação dos documentos.

9.7. O Município poderá sustar o pagamento enquanto não forem sanados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhida multa aplicada.

9.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da Ata de Registro de Preços, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, serão observadas as regras de atualização financeira previstas na legislação e no instrumento convocatório.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento: A seleção será realizada pelo critério de menor preço conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Serão analisados os seguintes requisitos

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

10.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ao licitante executou serviço igual ou semelhante ao objeto licitado no presente certame;

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

10.6. DEMAIS DECLARAÇÕES

- a) Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99);
- b) Declaração de Superveniência de fato impeditivo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com base na pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que o valor estimado global da contratação é de R\$ 942.356,00 (novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais), correspondente aos 147 (cento e quarenta e sete) itens que compõem o objeto, conforme os valores unitários estimados, memória de cálculo e documentos da pesquisa de preços que integram o processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



11.2. O valor global possui caráter estimativo, considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação para a Administração adquirir integralmente os quantitativos registrados.

11.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, observados os preços registrados, os quantitativos disponíveis e as respectivas Ordens de Compra.

11.4. Sigilo

NÃO.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Constituem obrigações do licitante vencedor, além daquelas previstas na legislação aplicável, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes da contratação:

12.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela correta execução do objeto.

12.1.2. Fornecer os materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos de acordo com as especificações, unidades de medida, marcas ofertadas, apresentações, quantitativos e demais características estabelecidas para cada item.

12.1.3. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante recebimento da respectiva Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

12.1.4. Efetuar a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, nos locais, horários e quantitativos nela indicados.

12.1.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo separação, embalagem, acondicionamento, carga, transporte, descarga, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.1.6. Entregar materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados e livres de defeitos, avarias, deterioração ou quaisquer condições que possam comprometer sua finalidade.

12.1.7. Garantir que os produtos fornecidos correspondam exatamente àqueles constantes da proposta aceita pela Administração, especialmente quanto à marca e às demais características ofertadas, não sendo permitida sua substituição unilateral.

12.1.8. Quando houver necessidade excepcional de substituição de marca ou produto por motivo devidamente comprovado, solicitar previamente a autorização da Administração, apresentando justificativa e documentação suficiente para demonstrar que o produto substituto atende integralmente às especificações e possui qualidade equivalente ou superior, cabendo exclusivamente à Administração decidir quanto à aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



12.1.9. Observar, quando aplicáveis, os requisitos relativos à identificação, composição, dimensões, gramatura, capacidade, quantidade por embalagem, lote, prazo de validade, segurança, não toxicidade, certificações e demais características estabelecidas para cada item.

12.1.10. Fornecer produtos sujeitos a prazo de validade em condições que permitam sua utilização regular pela Administração, sendo vedada a entrega de produtos vencidos, deteriorados ou com prazo remanescente incompatível com sua finalidade e consumo esperado.

12.1.11. Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os materiais recusados pela Administração em razão de defeitos, avarias, deterioração, quantidade divergente, especificação incompatível, qualidade inadequada ou qualquer outra desconformidade.

12.1.12. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, ressalvados os casos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

12.1.13. Atender prontamente às determinações e solicitações da Gestora e da Fiscal da Ata relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.14. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos pela Administração, fornecendo todas as informações, documentos, catálogos, fichas técnicas ou esclarecimentos que sejam legitimamente solicitados para verificação da conformidade dos produtos.

12.1.15. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas e, quando cabível, os documentos comprobatórios.

12.1.16. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições exigidas para habilitação e qualificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.17. Manter atualizados perante a Administração os dados cadastrais, endereço, telefone, endereço eletrônico e demais informações necessárias à comunicação e ao regular acompanhamento da execução.

12.1.18. Emitir os documentos fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos, contendo informações compatíveis com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e com os produtos entregues.

12.1.19. Corrigir, às suas expensas, quaisquer erros ou irregularidades constantes da documentação fiscal quando identificados pela Administração.

12.1.20. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento inadequado, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação.

12.1.21. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



12.1.22. Cumprir as normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, de acordo com a natureza de cada item.

12.1.23. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admitida.

12.1.24. Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução da contratação que, por sua natureza, não sejam de caráter público.

12.1.25. Cumprir as determinações regularmente expedidas pela Administração e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Gestora ou Fiscal da Ata.

12.1.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração responsabilidade por seu pagamento.

12.1.27. Observar as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, especialmente quanto ao adequado acondicionamento dos materiais, redução de embalagens desnecessárias, prevenção de desperdícios e atendimento às normas ambientais pertinentes.

12.1.28. Cumprir os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidos em cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, ainda que sejam emitidas solicitações provenientes de diferentes Secretarias e setores municipais durante a vigência da Ata.

12.1.29. Sujeitar-se, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, à apuração de responsabilidade e às sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.30. Cumprir todas as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Compra/Autorizações de Fornecimento.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de Argirita/MG, na qualidade de CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas na contratação.

13.1.2. Emitir as Ordens de Compra/Autorizações de Fornecimento de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais e demais setores, indicando, de forma clara, os itens, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento.

13.1.3. Encaminhar as Ordens de Compra/Autorizações de Fornecimento à CONTRATADA por meio que permita comprovar seu recebimento, para fins de contagem do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas estabelecido para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



13.1.4. Não exigir da CONTRATADA o fornecimento de produtos em quantidade superior aos limites registrados, nem materiais ou condições que não estejam previstos no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Compra.

13.1.5. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, promovendo sua conferência quantitativa e qualitativa e verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas para cada item, com a proposta aceita e com a respectiva Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

13.1.6. Recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentem defeitos, avarias, deterioração, prazo de validade inadequado, quantidade divergente, especificação incompatível, qualidade insatisfatória ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas na contratação.

13.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas durante o fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para substituição, complementação ou regularização dos materiais.

13.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços por intermédio da Gestora e da Fiscal formalmente designadas, sem prejuízo da atuação dos demais agentes competentes.

13.1.9. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução, especialmente atrasos, entregas em desconformidade, substituições, recusas, notificações e demais fatos relevantes relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.1.10. Prestar à CONTRATADA, quando solicitados e pertinentes à execução do objeto, os esclarecimentos e informações necessários ao adequado cumprimento das Ordens de Compra/Autorizações de Fornecimento.

13.1.11. Acompanhar os quantitativos registrados, adquiridos e os respectivos saldos de cada item durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando aquisições superiores aos limites estabelecidos.

13.1.12. Efetuar o pagamento correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços registrados e as condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e demais documentos da contratação.

13.1.13. Realizar as retenções tributárias e demais procedimentos fiscais legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

13.1.14. Notificar a CONTRATADA quando constatado descumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências administrativas cabíveis para sua regularização.

13.1.15. Instaurar, quando cabível, procedimento administrativo para apuração de eventual infração e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.16. Analisar, de forma fundamentada, eventuais solicitações formuladas pela CONTRATADA relacionadas à execução da Ata, inclusive pedidos relativos aos preços registrados, quando cabíveis, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



13.1.17. Manter controle e acompanhamento da vigência da Ata de Registro de Preços, adotando tempestivamente as providências necessárias caso seja identificada a conveniência de sua prorrogação, desde que atendidos os requisitos legais e comprovada a vantagem dos preços registrados.

13.1.18. Disponibilizar servidor responsável pelo recebimento dos materiais nos locais e horários previamente estabelecidos, de forma a possibilitar a regular realização das entregas.

13.1.19. Não praticar atos que impeçam ou dificultem injustificadamente o cumprimento das obrigações regularmente assumidas pela CONTRATADA.

13.1.20. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das Ordens de Compra/Autorizações de Fornecimento, bem como as demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação aplicável.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Em observância ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, as despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços deverão possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

14.2. Considerando que a presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não havendo obrigação de aquisição integral pela Administração. As despesas serão efetivamente realizadas conforme as necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra/Autorizações de Fornecimento.

14.3. As despesas decorrentes das aquisições destinadas à Secretaria Municipal de Educação correrão, inicialmente, por conta das seguintes dotações e fontes de recursos:

Dotação Orçamentária	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025	1.569.000	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025	1.550.000	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0004.2.0025	1.540.000	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.2.04.02.12.365.0004.2.0026	1.500.000	FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO – CRECHE

14.4. Considerando que o objeto se destina também ao atendimento das demais Secretarias Municipais e setores da Administração, as despesas correspondentes às aquisições realizadas por essas unidades correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias próprias, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



com a unidade requisitante, a natureza da despesa, a fonte de recursos e a disponibilidade orçamentária existente no momento da emissão da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

14.5. A existência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação nem execução imediata de despesa, devendo a disponibilidade orçamentária ser verificada por ocasião de cada aquisição efetivamente realizada.

14.6. Em eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços ou quando as aquisições alcançarem exercício financeiro subsequente, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no respectivo orçamento, observada a legislação aplicável e a disponibilidade de recursos.

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente instruídos com documentação comprobatória da alteração extraordinária dos custos.

15.2. O preço registrado poderá ser reajustado ou atualizado somente nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, no edital e na Ata de Registro de Preços.

15.3. O reajuste, quando cabível, observará o interregno mínimo legal e terá como referência o índice oficial definido no instrumento convocatório, preferencialmente o IPCA, quando adotado pela Administração.

15.4. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

15.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando legalmente cabível.

16. GARANTIA CONTRATUAL

NÃO SE APLICA.

17. SANÇÕES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

18. DOS CONTRATOS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

18.1.1. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts.124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



18.1.2. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido nos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.1.3. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados em até 10(dez) dias úteis da sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.1.4. O fornecedor da ata de registro de preços se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ata de registro de preços poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

19. VIGÊNCIA DA ATA:

19.1. A ata de registro de preços terá o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a exigência de cotação integral do quantitativo previsto para cada item, conforme estabelecido no edital;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.1.1. O registro a que se refere o inciso II do item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

20.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, antecederão aqueles que optaram por manter sua proposta original.

20.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 20.1 e o 20.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 20.1.

20.1.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.2. Após os procedimentos de que trata o item 20.1, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.2.2. A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

20.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas no item 20.2, e observado o disposto no item 20.1.3, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação nos termos do disposto no item 20.3, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

20.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

20.7. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador.

20.8. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

20.9.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.9.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 20.9.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 20.3.1.

20.9.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 22.1, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.9.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

20.10.1- Para fins do disposto item 20.10, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

20.10.2- Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos item 22.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.10.3- Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 20.10.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 20.3.1.

20.10.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 22.1 adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



20.10.5- Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20.10.6- Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.11- Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

20.11.1- Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

20.11.2- O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

20.11.3- Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.

20.12- A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

20.13- A alteração de preço deverá ser publicada nos termos da legislação vigente.

20.14- Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento para Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que encaminhe ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o fornecedor, o item e a quantidade que pretende aderir:

21.1.1- O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ata de registro de preços, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

21.1.2- Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:

I - ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no site do Município de Argirita, para verificação de possíveis alterações;

II - à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;

III - à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



IV - à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ata de registro de preços.

21.2- As atas de registro de preços formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por quaisquer órgãos da Administração Direta ou quaisquer entidades da Administração Indireta não participante, observado o disposto no item 21.1 e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

21.2.1- A adesão à ata de registro de preços deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

21.2.2- Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.2.3- Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 21.1:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

21.3- Os órgãos ou as entidades do Município de Argirita poderão aderir às atas de registro de preços formalizadas por órgão ou por entidade de qualquer esfera governamental.

21.3.1- A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

21.3.2- A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ata de registro de preços a que se pretende aderir.

21.3.3- O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) justificativa para não licitar;

c) pareceres técnicos, se for o caso;

II - a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentação municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e da pessoa jurídica detentora da atas de registro de preços;

IV - parecer jurídico.

21.3.4- As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Municipal de Argirita, não participante da ARP, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na atas de registro de preços.

21.3.5- A adesão à atas de registro de preços de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata item 21.2.3 se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentações municipais aplicáveis.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ata de registro de preços;

II - quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ata de registro de preços;

IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o fornecedor se recusara adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ata de registro de preços;

V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - por ordem judicial.

22.1.1- A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será realizada por edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



22.1.2- A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

22.1.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

22.1.4- O cancelamento da ata de registro de preços não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

23. DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES REGISTRADO

23.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

23.1.1- O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

23.1.2- O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

23.1.3- Para fins do disposto no item 22.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

23.1.4- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

23.1.5- Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no item 22.1.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Cristiane Almeida Barbosa Batista

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

O **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede administrativa na Rua Joaquim Babosa de Castro, nº 22 – Centro –Argirita- MG, CEP: 36.710-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Victor Miranda Cortácio Simas**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-XX09XX0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº XXX.723.XXX-97, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

CLAÚSULA TERCEIRA – REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1ª Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revisto sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços os valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRONICO nº 14/2026, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



6.4.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da prestação do serviço poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. Os materiais não aceitos pela fiscalização, por apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, deverão ser substituídos pela detentora da Ata, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, ressalvados os casos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

6.6.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$...... (.....), correspondente à prestação dos serviços, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, contados da data do Atestado de Recebimento, creditado em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



8.1. Durante sua vigência, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, concordância do fornecedor registrado e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão deverão observar os limites quantitativos legalmente estabelecidos, especialmente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada órgão ou entidade não participante e o limite global correspondente ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, observadas as demais condições legais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2026

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Argirita- MG, ... de de 2026.

Victor Miranda Cortácio Simas

Prefeito Municipal

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



ANEXO IV – CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, na cidade de Argirita/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Victor Miranda Cortácio Simas, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-XX09XX0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº XXX.723.XXX-97, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 113/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, expediente, escolares, pedagógicos e demais materiais correlatos, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência..

1.1. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (____) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Argirita/MG, correspondentes às Secretarias Municipais e aos setores requisitantes, observada a natureza da despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, conforme as dotações e fontes de recursos previstas no orçamento vigente.

4.2. As dotações orçamentárias específicas, as respectivas fontes de recursos e os valores correspondentes serão indicados no instrumento contratual definitivo, de acordo com a Secretaria Municipal requisitante e a disponibilidade orçamentária, mediante prévia verificação pelo setor competente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, poderá ser reajustado tendo como base a variação do IPCA, acumulado dos últimos doze meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta)dias .

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pela servidora municipal Marília Aparecida Ferreira Rodrigues, matrícula nº 312, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, formalmente designada pela Administração Municipal, competindo-lhe o acompanhamento da execução do contrato, a verificação da conformidade dos materiais fornecidos e a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



10.2. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante a CONTRATANTE ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam à:

11.1.1. Da Contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- b) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- c) Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.
- d) Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.
- e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.2. Da Contratada;

- a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas.
- b) Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- c) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.
- d) Cumprir os prazos previstos no Edital e Termo de Referência.
- e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

12.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

12.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadrágésimo quinto) dia de atraso.

12.4.3. A partir do 46º (quadrágésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato.

12.5. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.6. Os materiais não aceitos pela fiscalização, por apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, ressalvados os casos devidamente justificados e aceitos pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



12.6.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

12.7. O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

12.8. As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

12.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Leopoldina/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESCOLARES, PEDAGÓGICOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, EDUCACIONAIS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

18.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1.		UND				
VALOR TOTAL ESTIMADO:						

Prazo de Garantia dos Materiais ofertados: _____ (_____) meses, a contar do recebimento definitivo dos materiais, observado o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência.

a) Prazo de Entrega: conforme descrição e condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos, sendo o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem integralmente às especificações e condições exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO, ainda, que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incidentes até a data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e demais custos necessários ao integral fornecimento dos produtos.

Argirita- MG, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 015/2026, realizado pela Prefeitura de Argirita- MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 015/2026, realizado pela Prefeitura de Argirita/MG.

(local), em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 015/2026, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

Local de de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local ,.....de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: 32 2306-0100



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Argirita).**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local, ...de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.